



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 191

Recife - Terça-feira, 11 de dezembro de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 045/2018 Recife, 10 de dezembro de 2018

O Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, CONVOCA os Exmos. Membros do MPPE que se encontram em estágio probatório para participarem do Ciclo de Palestras e do Evento de Posse e investidura dos Promotores de Justiça nomeados para o cargo inicial da carreira conforme programação abaixo:

Data: 20/12/2018 (Quinta-feira), a partir das 14h.

Local: no Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, situado na Av. Visconde Suassuna, S/N, Boa Vista, Recife/PE.

Programação:

A Corregedoria Nacional: Parâmetros de atuação eficiente no estágio probatório.

Conselheiro Orlando Rochadel – Corregedor Nacional do Ministério Público

Segurança Pública e Crime Organizado

Dr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto – Procurador Geral de Justiça de Alagoas e Presidente do GNCOC

O Ministério Público no enfrentamento da violação dos Direitos Humanos

Dra. Ediene Lousado – Procuradora Geral de Justiça da Bahia e Presidente do GNDH

16h30 – Posse Solene e Investidura dos Promotores de Justiça nomeados para o cargo inicial da carreira.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2018 Recife, 10 de dezembro de 2018

Institui o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos no âmbito das atribuições do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PLID/PE), em adesão ao Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos do Conselho Nacional do Ministério Público (SINALID/CNMP).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 9º, incisos V, XIII, "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o desaparecimento de pessoas é um grave fenômeno que atinge famílias no estado de Pernambuco, tornando-se uma violação de direitos humanos que reclama ações resolutivas visando o conhecimento e busca de soluções;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover a garantia da cidadania plena, implementando ações, projetos e programas com escopo de aperfeiçoar e homogeneizar os procedimentos da atuação institucional em defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Pernambuco

celebrou Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Nacional do Ministério Público para a criação e expansão do SINALID/CNMP;

CONSIDERANDO que o Ministério Público da Pernambuco obriga-se a promover ações de interesse comum que visem ao cumprimento do referido Acordo de Cooperação Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos no âmbito das atribuições do Ministério Público do Estado de Pernambuco, doravante denominado PLID/PE.

Art. 2º O PLID/PE, de caráter permanente, tem como finalidade integrar o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos do Conselho Nacional do Ministério Público, doravante denominado SINALID/CNMP, promovendo, dentre outras ações, as seguintes medidas:

I - a coleta de informações, registro no sistema nacional e ações de busca e identificação de desaparecidos no SINALID/CNMP;

II - obtenção e indexação de comunicações de desaparecimento e potencial situação de desaparecimento de pessoas, considerando as diretrizes adotadas pelo gestor do SINALID/CNMP;

III - promover a integração ao PLID/PE de órgãos públicos municipais, estadual e federais, entidades privadas e sociedade civil organizada envolvidos em atividades relacionadas ao fenômeno social do desaparecimento e situações correlatas, através de termos de colaboração firmados com o Ministério Público de Pernambuco;

IV - participar e promover, quando couber, da elaboração de Plano de Trabalho e capacitação de seus membros, principalmente, junto ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e órgão gestor, atribuir o acompanhamento e a execução das ações decorrentes do Termo de Cooperação Técnica ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco;

V - Aperfeiçoar a atuação do Ministério Público da Pernambuco em defesa da cidadania plena, promovendo uma interação com a sociedade e órgãos de imprensa, ampliando a comunicação social, através da realização de campanhas de divulgação do PLID/PE e de prevenção ao fenômeno social do desaparecimento, bem como realizar busca de pessoas desaparecidas;

VI - mensurar e avaliar periodicamente as iniciativas estratégicas relacionadas e os resultados obtidos com as ações específicas do Programa, objetivando aperfeiçoar o processo de execução e conhecimento, bem como o impacto social.

Art. 3º A Execução do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – PLID/PE, no âmbito das atribuições do Ministério Público do Estado de Pernambuco será realizada por meio de um grupo de trabalho, formado por membros da instituição, dentre eles o membro designado como o articulador

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

junto ao SINALID/CNMP, sob a coordenação de um dos seus membros, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, com a finalidade de dar cumprimento ao termo de Cooperação Técnica firmado com o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Rio de Janeiro.

Art. 4º O Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – PLID/ PE envolverá diretamente as Procuradorias, Promotorias de Justiça e os Centros de Apoio Operacional do Ministério Público de Pernambuco de Defesa da Cidadania, da Saúde, da Infância e Juventude, Criminal e, também, os seguintes órgãos e entidades: Secretarias de Estado da Defesa Social, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Saúde e de entidades não governamentais de abrigo.

Parágrafo único: Objetivando estabelecer a colaboração nas ações de execução do PLID/PE, será celebrado Termo de Cooperação Técnica, o qual descreverá as atribuições dos órgãos públicos e entidades não governamentais participantes desse Programa.

Art. 5º O Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – PLID/PE, possui caráter permanente, sendo executado conforme as diretrizes técnicas e finalidades do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica firmando com o Conselho Nacional do Ministério Público para a criação e expansão do SINALID/CNMP.

Art. 6º Caberá aos órgãos de execução do Ministério Público de Pernambuco, nas respectivas unidades de atuação, informar ao coordenador do PLID/PE, notícia imediata de pessoa desaparecida, adotando o protocolo de atuação, com o fim de localização e inserção dos dados no SINALID/CNMP.

Art. 7º Caberá à Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI) promover o apoio técnico operacional necessário à execução do PLID/PE, referente a implementação, manutenção e atualizações do SINALID/CNMP junto ao órgão gestor – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2018

Recife, 10 de dezembro de 2018

Disciplina procedimentos

Disciplina procedimentos relativos à comunicações de cunho institucional através de mensagem eletrônica (e-mail) no âmbito do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar agilidade, abrangência e eficácia na comunicação de cunho institucional através de mensagem eletrônica (e-mail) entre os integrantes dos diversos setores do Ministério Público de Pernambuco, bem como de facilitar a divulgação de documentos, avisos, comunicações, além da possibilitar a rápida identificação dos respectivos endereços eletrônicos;

CONSIDERANDO a implantação dos serviços do Google (GSuite) como substitutivo do ZIMBRA, circunstância que traz facilidade e agilidade na forma de comunicação eletrônica, além de outros serviços;

CONSIDERANDO que a comunicação oficial eletrônica entre os membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco e pessoas e instituições externas ao órgão deve dar-se apenas

pelo e-mail funcional, com sufixos do domínio @mppe.mp.br;

RESOLVE editar o seguinte disciplinamento:

Art. 1º Todas as comunicações de cunho institucional através de e-mail entre integrantes –membros ou servidores – do Ministério Público, bem como entre estes e pessoas e instituições externas deverão ocorrer, obrigatoriamente, através de e-mail funcional com sufixos do domínio @mppe.mp.br.

Art. 2º Consideram-se, para os efeitos desta Instrução Normativa:

Comunicação de cunho institucional: toda comunicação, interna ou externa, em que integrante do Ministério Público de Pernambuco figure na qualidade de emissor ou receptor, cujo conteúdo aborde assuntos inerentes às suas atribuições funcionais;

Usuário: pessoa física ou unidade administrativa cadastrada para acesso e utilização de e-mail funcional;

Cadastro: procedimento de criação de usuário para e utilização de e-mail institucional;

Senha: conjunto alfanumérico de caracteres, de uso pessoal e intransferível, destinado a assegurar a identidade do usuário e a permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público;

Caixa postal: caixa de correio para envio e recebimento de correspondências eletrônicas (e-mails);

ID de usuário ou login: identificação única do usuário.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI) prover o serviço de e-mail institucional através da Internet, com sufixos do domínio @mppe.mp.br.

§1º São diretrizes mínimas a serem observadas pela CMTI para a prestação do serviço referido no caput deste artigo:

I – Buscar a proteção do e-mail institucional contra spam e vírus;

II – Dotar o serviço de acesso seguro e criptografado;

III – Possibilitar a criação de e-mail de grupo e lista de e-mails;

IV – Possibilitar o redirecionamento automático de mensagem;

V – Possibilitar o acesso seguro por dispositivos móveis.

VI – Permitir o envio e o recebimento de anexos em tamanho de acordo com a política de e-mails do provedor Google e de acordo com o contrato estabelecido;

VII – Dotar a caixa postal dos usuários de acordo com a política de e-mails do provedor Google e de acordo com o contrato estabelecido.

Art. 4º Compete, ainda, à CMTI:

I – Fornecer ao usuário cadastro, condicionado à anterior comunicação formal da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP ou da Escola Superior do Ministério Público – ESMP;

II – Fornecer login e senha para acesso e utilização do e-mail funcional, bem como orientação para sua utilização, incluindo o procedimento inicial de troca de senha.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

§1º A criação do login, sempre que possível, mencionará o prenome e/ou o patronímico do usuário por extenso, permitindo-se abreviações e separações por "." (ponto) entre caracteres do login. Exemplo: jose.silva.

§2º Havendo duplicidade de login na base de usuários, terá preferência de escolha aquele que primeiro procedeu ao cadastramento.

§3º - Não será permitida a criação de logins descaracterizadores da identificação funcional do usuário ou compostos por sequência de caracteres que formem palavras ou frases não condizentes com as normas e princípios da instituição;

§4º O e-mail funcional terá como prefixo o login do usuário adicionado ao sufixo @mppe.mp.br. Exemplo: jose.silva@mppe.mp.br.

Art. 5º Todos os membros e servidores do quadro ou à disposição para melhor desempenho de suas funções terão direito a uma caixa postal (conta de e-mail).

§1º O usuário será o único responsável pela utilização e manutenção do sigilo da senha de seu e-mail funcional;

§2º A conta do e-mail funcional é pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão para utilização por terceiros;

§3º É vedada a criação de e-mails funcionais para membros e servidores aposentados, estagiários de ensino médio ou superior e funcionários terceirizados, salvo autorização da Secretaria-Geral do Ministério Público para criação de contas de e-mails específicas para usuários nesses perfis.

§4º O e-mail funcional deve ser única e exclusivamente utilizado para o trato de questões de interesse institucional do Ministério Público de Pernambuco, sendo vedadas quaisquer comunicações de interesse particular do usuário;

Art. 6º Eventualmente, sob autorização da Secretaria-Geral do MPPE, poderão ser criadas caixas postais (e-mails) funcionais para os setores (unidades administrativas) de administração ou execução, do Ministério Público de Pernambuco, desde que obedecidas as regras a seguir:

I - As caixas postais funcionais dos setores terão, preferencialmente, a sigla da unidade administrativa, evitando-se duplicidades, nomes confusos e demasiadamente extensos, e terá sua respectiva senha de acesso confiada ao gestor da unidade ou a quem ele determinar;

Art. 8º É facultada à CMTI a utilização de filtros automatizados de conteúdo, não sendo permitido o envio ou recebimento de mensagens com conteúdo não autorizado em lei ou internamente.

Art. 9º Nos casos de demissão, exoneração, aposentadoria, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento de membro ou servidor do Ministério Público de Pernambuco, a CMGP deve obrigatória e imediatamente comunicar o fato à CMTI, para as providências necessárias quanto à suspensão dos serviços de acesso ao e-mail funcional.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às hipóteses de afastamento provisório de membro ou servidor, excetuando-se os casos incompatíveis com a natureza do afastamento.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.446/2018

Recife, 6 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 12ª Circunscrição de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW, Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, no período de 02/12/2018 até 21/12/2018, em razão das férias da Bela. Andreia Aparecida Moura do Couto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.451/2018

Recife, 7 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização do mutirão do Tribunal do Júri em todo o Estado;

CONSIDERANDO a solicitação do titular do cargo de 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Afogados da Ingazeira, marcada para o dia 12/12/2018, referente ao processo nº 0000654-17.2011.8.17.0110.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.452/2018**Recife, 7 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificadores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros relacionados abaixo para atuarem, em conjunto ou separadamente com o Promotor de Justiça Natural, nos autos do processo nº 0000173-28.2018.8.17.0880 e em seus desdobramentos, em trâmite na Vara da Comarca de Lagoa do Ouro, a partir da publicação da presente Portaria:

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho - 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

Giovanna Mastroianni de Oliveira – 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns

Mariana Cândido Silva - Promotora de Justiça de Calçado

Danielly da Silva Lopes - Promotora de Justiça de Correntes

Jorge Gonçalves Dantas Júnior - Promotor de Justiça de São Bento do Una

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.453/2018**Recife, 7 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificadores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros relacionados abaixo para atuarem, em conjunto ou separadamente com o Promotor de Justiça Natural, nos autos do processo nº 0000704-87.2016.8.17.0750 e em seus desdobramentos, em trâmite na Vara da Comarca de Itaíba, a partir da publicação da presente Portaria:

Welson Bezerra de Sousa - 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

Francisca Maura Farias Bezerra Santos – 3ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns

Daniel José Mesquita Monteiro Dias - Promotor de Justiça de Águas Belas

Carlos Henrique Tavares Almeida - Promotor de Justiça de Palmeirina

Ana Cristina Barbosa Taffarel - Promotora de Justiça de São João

Raul Lins Bastos Sales - Promotor de Justiça de Mirandiba

Luiz Eduardo Braga Lacerda - Promotor de Justiça de Ipubi

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.454/2018**Recife, 7 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias do Bel. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.455/2018**Recife, 7 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA, Promotora de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias do Bel. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.456/2018
Recife, 7 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, no período de 21/01/2019 a 25/01/2019, em razão das férias da Bela. Fabiana Machado Raimundo de Lima.

II - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, no período de 17/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias do Bel. João Elias da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.457/2018
Recife, 7 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, nos períodos de 17/01/2019 a 20/01/2019 e de 26/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias da Bela. Janine Brandão Morais.

II - Dispensar a Promotora de Justiça indicada acima do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.417/2018, durante o período de 02/01/2019 a 05/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.458/2018
Recife, 7 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, no período de 21/01/2019 a 25/01/2019, em razão das férias das Belas. Janine Brandão Morais e Fabiana Machado Raimundo de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.459/2018
Recife, 7 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo o cargo de Promotor de Justiça de Nazaré da Mata, de 2ª Entrância, no período de 17/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias da Bela. Maria José Mendonça de Holanda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.460/2018
Recife, 7 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, em exercício, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo o cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, no período de 02/01/2019 a 05/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.461/2018
Recife, 7 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HELMER RODRIGUES ALVES, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo o cargo de Promotor de Justiça de Itaquianga, de 1ª Entrância, no período de 17/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias da Bela. Maria José Mendonça de Holanda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.462/2018
Recife, 7 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.368/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro-PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão-PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.368/2018, de 27.11.2018, publicada no DOE do dia 28.11.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.463/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 873/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ADRIANA GONÇALVES FONTES, 16ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em razão da licença prêmio do Bel. Gilson Roberto de Melo Barbosa, no período de 07/12/2018 a 21/12/2018.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.464/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NANCY TOJAL DE MEDEIROS, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias da Bela. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.465/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias da Bela. Núbia Maurício Braga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.466/2018

Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSENILDO DA COSTA SANTOS, 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias da Bela. Andréa Karla Reinaldo de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.467/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, 24ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, em razão das férias da Bela. Katarina Morais de Gusmão.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 22/01/2019 a 10/02/2019, em razão das férias da Bela. Daniela Maria Ferreira Brasileiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.468/2018**Recife, 10 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS, 33ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias da Bela. Rosa Maria Salvi da Carvalheira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.469/2018**Recife, 10 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores, c/c art. 14 da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, cm suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a prorrogação dos editais de acumulação até 31/03/2019, conforme teor da Portaria PGJ nº 1.682/2018, publicada no Diário Oficial de 28/08/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação dos períodos das designações vigentes, que forem provenientes de editais de acumulação, a fim de se otimizar o controle dos atos administrativos e da prestação do serviço, tudo em observância ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço, em privilégio ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

I – Prorrogar, até 31/03/2019, a vigência da Portaria PGJ nº 2.294/2017, publicada no Diário Oficial de 30/11/2017.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao 01/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.470/2018**Recife, 10 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, de 1ª Entrância, no período de 13/12/2018 a 01/01/2019, em razão das férias do Bel. Luiz Gustavo Simões Valença de Melo.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 2.373/2018, publicada no Diário Oficial de 29/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.471/2018**Recife, 10 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Bel. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.472/2018**Recife, 10 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Bel. THIAGO BARBOSA BERNARDO, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.473/2018**Recife, 10 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

NOMEAR o Bel. PABLO DE OLIVEIRA SANTOS, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.474/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Bel. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.475/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR a Bela. JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Parnamirim, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.476/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Bel. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.477/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Bel. CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.478/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Bel. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.479/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Bel. MARCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.480/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR a Bela. JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DESPACHOS Nº 2018/404623 e 2018/370956
Recife, 4 de dezembro de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em matéria Administrativo-constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, exarou os seguintes despachos:

Ref: Arquimedes nº 2018/404623

CONSIDERANDO que os presentes autos tratam de pedido de reativação de desaposentação do Promotor aposentado Paulo José Dias Carneiro;

CONSIDERANDO que os autos originais do pedido de desaposentação (Autos nº 2018/285775) foram, após pedido de desistência do autor, arquivados nesta Assessoria em 08.10.2018;

PROVIDENCIE A SECRETARIA o desarquivamento dos autos originais. Após a juntada nos autos originais, retornem-me os autos conclusos.

Procedimento Administrativo

Auto nº 2018/370956

Interessada: Rosângela Furtado Padela Alvarenga, Promotora de Justiça.

Assunto: Simulação de aposentadoria

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para que seja encaminhada à Requerente cópia da Manifestação e despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria, nos termos da legislação atual. Publique-se. Após, archive-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÃO Nº 2008/23772 e 2008/15674
Recife, 30 de novembro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em matéria Administrativo-constitucional, Dr. Antonio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte decisão:

DIA: 04/12/2018

Auto nº 2008/23772

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício CGMP nº 607/2008

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Solicita redefinição das atribuições das promotorias de Justiça de Carpina

Auto nº 2008/15674

SIIG nº 245-2/2008

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício Conjunto nº 002/2008

Interessado: Promotores de Justiça de Carpina

Assunto: Solicita redefinição das atribuições das promotorias de Justiça de Carpina

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino a devolução dos autos ao

Colégio de Procuradores de Justiça, por guia de tramitação, visando seu encaminhamento ao Relator, haja vista a demonstração de que o procedimento em curso atende às regras estabelecidas na Resolução RES-CPJ nº 003/2018, com a alteração nas atribuições das 1ª, 2ª e 3ª promotorias de Justiça de Carpina, observada a proposta alternativa apresentada pelos promotores de Justiça, às fls. 101/102. Publique-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DECISÕES Nº 2018/339527 e 2018/359288
Recife, 3 de dezembro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em matéria Administrativo-constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, exarou as seguintes decisões:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 2018/339527

INTERESSADO: CMTI

ASSUNTO: Instrução Normativa Servi

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Administrativa no sentido de aprovar a proposta de Instrução Normativa elaborada pela Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação - CMTI, da forma como foi sugerida pelo Interessado, destinada a disciplinar os procedimentos de comunicação de cunho institucional por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no âmbito do Ministério Público de Pernambuco. Após assinatura, encaminhe-se à Chefia de Gabinete para fins de publicação do presente despacho, assim como da Instrução Normativa. Arquite-se.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 2018/359288

INTERESSADO: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA

ASSUNTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA DE INSTITUIÇÃO DO PLID NO ÂMBITO DO MPPE

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Administrativa no sentido de aprovar a proposta de instrução Normativa, da forma como foi sugerida pelo Interessado, destinada à institucionalização do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – PLID no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Após assinatura, encaminhe-se à Chefia de Gabinete para fins de publicação do presente despacho, bem como da Instrução Normativa em apreço. Arquite-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DECISÕES Nº 2018/404214 e 2018/302256
Recife, 5 de dezembro de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, Em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em matéria Administrativo-constitucional, Dr. Antonio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou as seguintes decisões:

Auto Arquimedes nº 2018/404214

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Requerimento eletrônico nº. 130024/2018

Interessada: Sara Souza Silva, Promotora de Justiça

Assunto: Abono de Permanência

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e, com fulcro no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº. 56/2003, concedo, retroativamente à data de 03 de novembro de 2018, o abono de permanência requerido. À CMGP para anotação e arquivamento. Encaminhe ao requerente cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Publique-se. Após, archive-se.

Auto nº 2018/302256

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SIIG nº 15244-7/2018

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Interessado: 6º promotor de Justiça criminal de Petrolina, Dr. Djalma Rodrigues Valadares

Origem: Comunicação Interna nº 50/2018

Assunto: Conflito de atribuições

Acolho, na íntegra, o parecer jurídico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, eis que inexistente o conflito de atribuições suscitado, dada a inocorrência de questionando a respeito de sua atribuição para a análise da causa (art. 9º, inc. IX, da LOMPPE). Entretanto, para dirimir dúvida relativa ao exercício de funções administrativas previstas no art. 25A da LOMPPE e Resolução RES-CPJ nº 004/2008, DECIDO: a) caber exclusivamente ao titular do cargo de 6º promotor de Justiça criminal de Petrolina organizar as atividades internas da referida unidade ministerial, ante a existência de um único cargo com atuação na matéria no limite geográfico de Petrolina, com atuação perante a Central de Inquéritos; b) caber ao coordenador da sede das promotorias de Justiça de Petrolina, no exercício das funções previstas no art. 21, § 10, da LOMPPE, em organizar os serviços auxiliares da dita sede, inclusive no que se refere à triagem e encaminhamento dos documentos sem destinatário remetidos à promotoria de Justiça de Petrolina; Determino ainda, diante da dificuldade evidenciada nos autos no que se refere à lotação de servidores no âmbito das promotorias de Justiça de Petrolina, que a Secretaria Geral do Ministério Público, através da Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas, afira a atual força de trabalho ali existente, utilizando-se para tanto de projeto já em curso denominado "estrutura base de promotoria de Justiça", visando melhor estruturação do quadro de servidores e sua realocação junto aos cargos de promotor de Justiça onde se mostrem mais necessários, observadas as prioridades institucionais. Publique-se. Comunique-se aos interessados, para que cumpram a presente decisão. Após archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - DISCIPLINAR**DETERMINAÇÃO Nº 005/2016****Recife, 10 de dezembro de 2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 005/2016

Portaria CGMP nº 008/2016 publicada no D.O.E. de 05/12/2016

Processado(a): Dr(a). (...)

Advogado (a): DR. LEONARDO SALES AGUIAR - OAB/PE 24.583

(...)

Ex positis, com fulcro no art. 96-A, § 9º, inc. II, da LOMPPE, e em consonância com a decisão exarada pelo e. Conselho Superior do Ministério Público, determino a aplicação da pena disciplinar de censura ao(à) Promotor(a) de Justiça Dr.(a) ... , nos termos do voto do(a) relator(a), aprovado por unanimidade na 45ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público

Publicação e intimações de praxe.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL**DECISÃO Nº 10/2018 - 2018/76065****Recife, 7 de dezembro de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.11.2018, exarou a seguinte Decisão:

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 10/2018 (2018/76065)

REPRESENTANTE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

REPRESENTADO: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, PREFEITO

DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.

ASSUNTO: CRIMES DA LEI DE LICITAÇÕES

DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO: DENÚNCIA.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 69/2018**Recife, 29 de novembro de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 27.11.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 69/2018

PROCESSO NPU Nº 0002020-58.2016.8.17.0420

COMARCA: CAMARAGIBE

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA

AVELINO DE ANDRADE

INDICIADO: JOÃO EMERSON FAGUNDES COELHO

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2016/2388292

DECISÃO: ARTIGO 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Eliane Gaia Alencar

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 70/2018**Recife, 28 de novembro de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 31.10.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 70/2018

CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

NPU Nº 0000425-48.2014.8.17.8130

SUSCITANTE: 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL

SUSCITADA: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA

AVELINO DE ANDRADE

ARQUIMEDES: 2017/2638700

DECISÃO: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES, INEXISTÊNCIA, INJÚRIA QUALIFICADA PELO PRECONCEITO E INJÚRIAS SIMPLES. PROMOTORIA DE JUSTIÇA QUE OFERECE DENÚNCIA EM RELAÇÃO À INJÚRIA QUALIFICADA PERANTE O JUÍZO COMUM E DEVOLVE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PARA PROSEGUIMENTO DE QUEIXA-CRIME JÁ OFERTADA EM RELAÇÃO ÀS INJÚRIAS SIMPLES. SEGUIMENTO DE AÇÃO PENAL PRIVADA QUE NÃO REQUER A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 71/2018**Recife, 5 de dezembro de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 31.10.2018, exarou a seguinte Decisão:

Decisão n. 71/2018

Processo NPU n. 0012874-10.2016.8.17.0001

Comarca: Recife

Autor do Fato: A. G. B.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Autora do Fato: L. C. D. de S.
 Vítima: L. C. D. de S.
 Vítima: A. G. B.
 Subprocurador-Geral de Justiça: Clênio Valença Avelino de Andrade
 Art. 28 do CPP
 Arquimedes: 2016/2460909
 DECISÃO: ARTIGO 28 CPP - ARQUIVAMENTO

Patrícia de Fátima Oliveira Torres
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 2018/342824
Recife, 28 de novembro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 27.11.2018, exarou a seguinte Decisão:

NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/342824
 REPRESENTANTE: CAOP DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
 REPRESENTADO: FRANZ ARAÚJO HACKER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.
 ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE
 DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO: DENÚNCIA.

Eliane Gaia Alencar
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO Nº 05/2018
Recife, 5 de dezembro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.11.2018, exarou o seguinte Pedido de Arquivamento:

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO Nº. 05/2018
 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 006/2018 (2017/2847654)
 REPRESENTANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
 REPRESENTADO: MANUEL SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DE CARPINA.
 DECISÃO: ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 10/2018-CSMP-EXT
Recife, 7 de dezembro de 2018

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Dr. MARIO GERMANO PALHA RAMOS (Substituindo Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa) Dr.^a ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr.^a ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr.^a LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ (Substituindo Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima) Dr.^a SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 10ª Sessão Extraordinária no dia 11/12/2018, terça-Feira, às 14h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 10ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 11.12.2018.

I – Julgamento de processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 07 de novembro de 2018.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Secretário do CSMP

AVISO Nº 48/2018-CSMP.
Recife, 10 de dezembro de 2018

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Dr. MARIO GERMANO PALHA RAMOS (substituindo Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa) Dr.^a ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr.^a ADRIANA GONÇALVES, Dr.^a LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ (substituindo DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA), Dr.^a SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 47ª Sessão Ordinária no dia 12/12/2018, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Secretário do CSMP

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO Nº 015/2018-CPJ
Recife, 10 de dezembro de 2018

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 3ª Sessão Solene, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2018, quinta-feira, às 16:30h, no Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto – Rua do Hospício, 849 - Santo Amaro, Recife- PE, tendo a seguinte pauta:

I - Posse e investidura dos Promotores de Justiça nomeados para o cargo inicial da carreira.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RELATÓRIO Nº AGOSTO/2018 - SUBADM
Recife, 30 de novembro de 2018

RELATÓRIOS - SUBADM

A Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria POR-PGJ nº 188/2017, e pelo artigo 1º, inciso I da Portaria POR-PGJ nº 189/2017, ambas publicadas no DOE em 20.01.2017, TORNA PÚBLICO os relatórios das Assessorias Técnicas em Matéria Administrativo-Constitucional e em Matéria Administrativo-Disciplinar e da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, relativos ao período compreendido entre 01.08.2018 e 31.08.2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

RELATÓRIO Nº SETEMBRO/2018 - SUBADM

Recife, 30 de novembro de 2018

RELATÓRIOS - SUBADM

A Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria POR-PGJ nº 188/2017, e pelo artigo 1º, inciso I da Portaria POR-PGJ nº 189/2017, ambas publicadas no DOE em 20.01.2017, TORNA PÚBLICO os relatórios das Assessorias Técnicas em Matéria Administrativo-Constitucional e em Matéria Administrativo-Disciplinar e da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, relativos ao período compreendido entre 03.09.2018 e 28.09.2018.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP Nº 013/2018

Recife, 10 de dezembro de 2018

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Membros do Ministério Público de Pernambuco e ao público em geral, que, a teor da Recomendação nº. 46, de 08/11/16, do Conselho Nacional do Ministério Público, ficam suspensos, entre os dias 20/12/18 e 20/01/19, para os senhores Advogados, os prazos nos procedimentos administrativos disciplinares e sindicâncias em tramitação nesta Corregedoria Geral, ressalvadas as hipóteses que não justifiquem o adiamento, tais como, as de caráter urgente e as que envolvam perecimento de direito ou risco iminente de prescrição.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 013/2018

Recife, 10 de dezembro de 2018

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, torna público que realizará Correição Ordinária nas Procuradorias e Promotorias de Justiça/Termos Judiciais, no mês de janeiro/19, conforme anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

AVISO Nº Nº SGMP 064/2018

Recife, 10 de dezembro de 2018

A Secretaria Geral do Ministério Público avisa aos Membros e Servidores que, no período de 22.12.2018 a 01.01.2019, os veículos da frota do MPPE deverão ser recolhido ao Centro Logístico Edmyrthes Carmem de Lima, exceto os destinados às Promotorias de Justiça do interior, que ficarão em suas sedes e os destinados aos plantões ministeriais da capital e Região Metropolitana, que estarão em serviço.

Recife, 10 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1022/2018

Recife, 7 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada pelo Departamento Ministerial de Transportes;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 985/2018, publicada em 28/11/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1023/2018

Recife, 7 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 1ª Circunscrição, com Sede em Salgueiro;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 986/2018, publicada em 28/11/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 1024/2018**Recife, 7 de dezembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 024/2018 enviado via e-mail pela Administração da 3ª Circunscrição, com Sede em Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 986/2018, publicada em 28/11/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1025/2018**Recife, 7 de dezembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 9ª Circunscrição, com sede em Olinda;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 986/2018, publicada em 28/11/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1026/2018**Recife, 7 de dezembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 272/2018 enviada via e-mail pela Administração da 10ª Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 986/2018, publicada em 28/11/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1027/2018**Recife, 7 de dezembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o disposto no Artigo 33 e 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor da Portaria POR-SGMP nº 537/2018, que designou os servidores para prestarem apoio técnico-administrativo aos membros integrantes do Grupo de Trabalho Especializado de Membros para atuar na investigação, apuração e acompanhamento do caso de Beatriz Angélica;

Considerando, ainda, a solicitação de prorrogação da designação dos servidores constante na Comunicação Interna nº 061/2018, da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial, protocolada sob nº 20628-0/2018;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por um prazo de 90 dias, a designação dos servidores VITOR NALDI DI MAURO, Técnico Ministerial- Área Administrativa, matrícula nº 189.902-3 e ISA DANNIELE DE MELO NETO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.938-9, para prestarem apoio técnico-administrativo aos membros integrantes do Grupo de Trabalho Especializado de Membros para atuar na investigação, apuração e acompanhamento do caso de Beatriz Angélica;

II – Atribuir aos servidores a retribuição prevista na Lei 12.956

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2005, de 19/12/2005, e suas alterações posteriores, observando-se a vedação constante no Artigo 13 da Lei Complementar nº 13/1995, de 30/01/1995;

III- Esta Portaria retroagirá ao dia 08/10/2018 e produzirá efeitos por um período de 90 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1028/2018

Recife, 7 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, também, a solicitação constante na Comunicação Interna nº 123/2018, da Controladoria Ministerial Interna, protocolada sob nº 20191-4/2018;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a servidora ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.155-3, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Controle, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, no período de 10/09/2018 a 26/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1029/2018

Recife, 7 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 67/2017, celebrado entre o MPPE e a Prefeitura Municipal de Floresta, assinado em 30/10/2018;

Considerando a Portaria do Prefeito de Floresta nº 585/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo Municipal de 03/12/2018;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0020362-4/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 29/11/2018.

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública MILENE NAYARA FREIRE DOS SANTOS, Fiscal de Tributos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Floresta ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora na Promotoria de Justiça de Floresta;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 22/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1030/2018

Recife, 7 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 049/2018, da Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0019681-7/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIA LIGIA LIMA BEZERRA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.879-0, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 60 dias, contados de 13/08/2018 a 01/09/2018, 01/10/2018 a 25/10/2018 e de 28/11/2018 a 12/12/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular LÚZIA FERREIRA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, matrícula nº 188.968-0.

II - Esta portaria retroagirá ao dia 13/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 1031/2018**Recife, 7 de dezembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 060/2018, da Chefia de Gabinete do Procurador Geral, protocolada sob nº 0020651-5/2018;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA, Bióloga, matrícula nº 189.197-9, para o exercício das funções de Secretário Executivo Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-7, por um período de 15 dias, contados a partir de 07/12/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular HELENA KARLA MUNIZ ARAÚJO, Secretária Executiva Ministerial, matrícula nº 189.887-6.

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 07/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1032/2018**Recife, 10 de dezembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 125851/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora JACY DE OLIVEIRA SILVA, Auxiliar de Recepção, matrícula nº 188.985-0, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 05/11/2018;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 05/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 07/12/2018.**Recife, 7 de dezembro de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 07/12/2018.

Número protocolo: 128923/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: MARLENE MELO FERREIRA
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 128943/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129077/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: BREYZE DE MIRANDA BARZA
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129225/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: PRISCILLA DE ARAUJO MOREIRA NASCIMENTO
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129264/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129388/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129723/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: GEORGIA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129724/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: SERGIO MURILO SILVA SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 129946/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129866/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: ZETH DE FREITAS
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130288/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: CELIOMEDES DA SILVA LIRA
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131413/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: ALINE ETIENE DE ARRUDA JORDÃO
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129463/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: VANDIR PEREIRA DE SOUZA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 124864/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: ROBERTO DELGADO ARTEIRO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 131923/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: RENATA COSTA DE BARROS CORREIA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 129904/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: ALMIRO FELIX DA CRUZ
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 098210/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: FLÁVIA ROSSANA MENDES DE SOUSA LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 131589/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: ISABEL CRISTINA DE ANDRADE LIMA E SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 124779/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 129659/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 129660/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 130890/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: ANDRE LUIZ GOMES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 131526/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: SUZIMARY VITAL DE ARAUJO BELARMINO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 131863/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131646/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 131845/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: KARINA FERREIRA DE LIMA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129966/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130065/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: GILDARK SILVA RAIMUNDO
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130103/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: UBIRATAM FERREIRA DE OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130363/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: SYLZOMAR SOARES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130405/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 130591/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: MICHELLE BARROS DA SILVA BARBOSA
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130685/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130823/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: LEONARDO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131044/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: FAGNER FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131270/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: CARLOS ANTONIO GADELHA DE ARAUJO JUNIOR
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131352/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: ANDRÉA CORRADINI REGO COSTA
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131327/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131588/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131927/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131946/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE LEITE
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131406/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/12/2018
 Nome do Requerente: FLÁVIA ROSSANA MENDES DE SOUSA LIMA
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129865/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO VIEIRA LIMA
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°416/2018
Processo nº: 0020623-4/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Cumpridas as formalidades legais, encaminhado para a realização da despesa.

Número protocolo: 130948/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: ZÉLIA MARIA DE SÁ CORDEIRO SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°354/2018
Processo nº: 0020590-7/2018
Requerente: Drª. Eleonora Marise Silva Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Número protocolo: 130595/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA GOMES SÁ
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°0101/2018
Processo nº: 0020691-0/2018
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitorio
Assunto: Solicitação
Despacho: À ESMP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 130595/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA GOMES SÁ
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°124/2018
Processo nº: 0020192-5/2018
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para anotação em ficha funcional e providências necessárias.

Número protocolo: 130263/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento 2018
Processo nº: 0020190-3/2018
Requerente: Sr. Epiácio Vieira da Silva Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130166/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 07/12/2018
Nome do Requerente: KAROLINE STUPP RIBEIRO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento 2018
Processo nº: 0020063-2/2018
Requerente: Sr. José Francisco de Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 07/12/2018

Expediente: OF N°609/2018
Processo nº: 0020662-7/2018
Requerente: Drª. Kamila Renata Bezerra Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para as providências cabíveis.

Expediente: Requerimento 2018
Processo nº: 0020361-3/2018
Requerente: Srª. Milene Nayara Freire dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°611/2018
Processo nº: 0020665-1/2018
Requerente: Drª. Kamila Renata Bezerra Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento 2018
Processo nº: 0019237-4/2018
Requerente: Srª. Joseneide Maria Carneiro Campos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°411/2018
Processo nº: 0020585-2/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento 2018
Processo nº: 0019718-8/2018
Requerente: Sr. Lauro Themistocles de Castro Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento 2018
Processo nº: 0019017-0/2018
Requerente: Srª. Joseandra Luiza de Souza
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°023/2018
Processo nº: 0020570-5/2018
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa
Assunto: Solicitação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°722/2018
Processo n°: 0020638-1/2018
Requerente: Drª. Liliâne da Fonseca Lima Rocha
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMMS. Segue para providências necessárias para atendimento ao pleito.

Expediente: CI N°017/2018
Processo n°: 0020561-5/2018
Requerente: Drª. Ericka Garmes Pires Veras
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°813/2018
Processo n°: 0019654-7/2018
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI N°032/2018
Processo n°: 0013444-7/2018
Requerente: DIMDA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais. Autorizo a realização da despesa, após encaminhe-se a AJM para elaboração de TAC.

Expediente: OF N°056/2018
Processo n°: 0020076-6/2018
Requerente: Dr. Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para acompanhamento.

Expediente: CI N°091/2017
Processo n°: 0015455-2/2017
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para cumprimento do despacho do Exmo. Procurador Geral de Justiça.

Expediente: OF N°4024/2018
Processo n°: 0019615-4/2018
Requerente: Polícia Federal
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Devolvo os autos para informar acerca do cumprimento das medidas determinadas no despacho SGAMP 1792/2018, 04/12/2018.

Expediente: OF N°96/2018
Processo n°: 0013098-3/2018
Requerente: Srª Gabriella Cavalcanti de Lima Souza
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhamento para opinar sobre o meio jurídico-legal de ressarcir o erário do prejuízo apontado, diante do reconhecimento do servidor de haver recebido indevidamente o valor constante nos autos.

Recife, 07 Dezembro de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 10/12/2018.
Recife, 10 de dezembro de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 10/12/2018.

Número protocolo: 129229/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio transporte
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: WALDERES GOMES DE SOUZA JUNIOR
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131603/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ANA PAULA XAVIER DE FIGUEIRÊDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 132243/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131183/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 131529/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: PAULO GEANDRO DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115769/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ANDRÉ LUIZ FREITAS FERREIRA
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 116764/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: SERGIO ROBERTO SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 125851/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: JACY DE OLIVEIRA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 120349/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: AGEU WESLEY CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 130987/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA ARAÚJO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131525/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ROGÉRIO BARBOSA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131527/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 125900/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ISA DANNIELE DE MELO NETO
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127309/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131604/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ANA PAULA XAVIER DE FIGUEIRÊDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127487/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: VITOR NALDI DI MAURO
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127687/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: SHIRLEY ELIANNE DE SA Y BRITTO
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 128188/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ADILSON ROMERO DA SILVA MELO
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 128267/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018

Nome do Requerente: NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 128666/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DE LIMA
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 128843/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: IRANY TENORIO DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 128876/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: GABRIELE MARIA E SILVA
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 128889/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ELISONETE NEVES DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Recife, 10 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 10/12/2018.

Expediente: OF N°005/2018
Processo: 0019298-2/2018
Requerente: CAOP Sonegação Fiscal
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao CAOP Sonegação Fiscal. Considerando o pronunciamento da GMECS às fls. 27/2018, encaminhado para atualização do TR norteado pelas informações prestadas pela CMTI, remetendo-se em seguida à DIMACON para classificação da despesa e, em ato contínuo à AMPEO para a correspondente dotação orçamentária.

Expediente: OF N°581/2018
Processo: 0020793-3/2018
Requerente: Dr. José Fabrício Silva de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Encaminhado para análise e pronunciamento, em ato contínuo, remeta-se à CMAD para informações complementares.

Expediente: OF N°142/2018
Processo: 0020519-8/2018
Requerente: Dr. Manoel Dias da Purificação Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Expediente: OF N°255/2018
 Processo: 0020747-2/2018
 Requerente: Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Considerando o Auto n°2018/302256, exarada pela ATMAC, encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°292/2018
 Processo: 0020746-1/2018
 Requerente: Drª. Cristiane de Gusmão Medeiros
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise, pronunciamento e providências urgentes.

Expediente: OF N°40/2018
 Processo: 0020749-4/2018
 Requerente: Drª. Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°097/2018
 Processo: 0019945-1/2018
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Fazer juntada ao processo SIIG nº 0019945-1/2018. Remeter à DIMACON para indicar a classificação da despesa, após encaminhar à AMPEO para substituir a dotação dada no processo SIIG 0019945-1/2018(em anexo), indicando a dotação para o processo SIIG nº 0020757-3/2018, havendo disponibilidade, autorizo. Em ato contínuo, enviar à CMFC para empenhamento da despesa e posterior remessa ao Cerimonial para demais providências.

Expediente: CI N°011/2018
 Processo: 0018949-4/2018
 Requerente: DEMCONC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Encaminhado para análise, pronunciamento e providências urgentes.

Expediente: OF N°043/2018
 Processo: 0020750-5/2018
 Requerente: Consuarate
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa.

Expediente: CI N°023/2018
 Processo: 0020570-5/2018
 Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°158/2018
 Processo: 0020676-3/2018
 Requerente: CGMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°228/2018
 Processo: 0013754-2/2018
 Requerente: CNMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhado para acompanhamento e providências.

Expediente: CI N°263/2018
 Processo: 0020266-7/2018
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP.

Expediente: CI N°009/2018
 Processo: 0020420-8/2018
 Requerente: PJ de São José do Belmonte
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após encaminhar à AMPEO para indicar dotação orçamentária. Havendo disponibilidade, autorizo o empenhamento da despesa, encaminhando por fim à AJM para elaboração de Termo de Ajuste Contratual.

Expediente: OF N°428/2018
 Processo: 0020698-7/2018
 Requerente: CAOP Criminal
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°022/2018
 Processo: 0020720-2/2018
 Requerente: Drª. Jeanne Bezerra Silva Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: E-mail 2018
 Processo: 0018494-8/2018
 Requerente: PJ Cortês
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gab. PGJ. Considerando a previsão orçamentária informada pela AMPEO, encaminhado para deliberação do Exmo. Procurador Geral de Justiça.

Expediente: CI N°234/2018
 Processo: 0020734-7/2018
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo o desconto em folha das faltas não justificadas, conforme relatório apresentado.

Expediente: CT N°1531/2018
 Processo: 0020466-0/2018
 Requerente: OI S/A
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Encaminhado para análise e pronunciamento urgentes, em ato contínuo, encaminhe-se à DIMACON para classificação da despesa, remetendo-se em seguida à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI N°92/2018
 Processo: 0019684-1/2018
 Requerente: AMCS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao GT Estruturação das Procuradorias e Promotorias de Justiça. Considerando as informações prestadas pela CMGP às fls. 11 e 19, encaminhado para análise.

Recife, 10 de Dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Promotor de Justiça
 Secretário-Geral do MPPE
 O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 10/12/2018

Expediente: CI N°097/2018
 Processo nº: 0019945-1/2018
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Cerimonial. Diante dos eventos da Semana do MP, autorizo o fornecimento de coquetel para 100 pessoas e providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Expediente: OF N°037/2018
 Processo n°: 0018877-4/2018
 Requerente: PJ de Olinda
 Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gab. PGJ. Considerando as informações prestadas pela AMPEO às fls. 10, bem como o pronunciamento da AJM às fls. 13, encaminhado para deliberação do Exmo. Procurador Geral de Justiça, no sentido de autorizar o remanejamento da despesa e oficiar a autoridade competente.

Recife, 10 Dezembro de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº Nº. /2018
Recife, 5 de dezembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL

PORTARIA Nº. /2018
 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, art. 9º da Resolução CSMP n.º 001/2016;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito civil tombado sob o n.º 034/2018 (Auto 2018/230267), em curso nesta Promotoria de Justiça, no bojo da qual veio a ser formalizado Termo de Ajuste de Conduta com o Município de Maraial, cujo objeto atine ao Programa Água de Primeira;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o integral cumprimento das disposições firmadas no Ajuste, visando a efetivar os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 8º, inciso I, 9º e 11, todos da Resolução CSMP n.º 001/2016, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

com o objetivo de acompanhar o cumprimento do TAC firmado pelo Município de Maraial, determinando-se a adoção das seguintes providências:

- i. autue-se e registre-se no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes a presente Portaria de instauração;
- ii. envie-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias na Defesa do Consumidor;
- iii. conclusos em 60 (sessenta) dias, ou antes, com fato ou documento novo.

Maraial-PE, 05 de dezembro de 2018.

Regina Wanderley Leite de Almeida
 Promotora de Justiça

REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
 Promotor de Justiça de Maraial

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº - - T A C - Recife, 10 de dezembro de 2018

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Westei Conde y Martin Júnior, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, o Sr. Ailton José Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.116.346-SSP/PE, CPF 084.651.774-49, Pastor e Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco – IEADPE, o Sr. Joarib de Souza Santos, brasileiro casado, Presbítero da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco – IEADPE, portador do RG n.º 4988080-SDS/PE, CPF 065.676.868-12, ambos neste ato representando a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco – IEADPE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 10.632.404/0001-51, situada na Av. Cruz Cabugá, n.º 29, Santo Amaro, nesta cidade, doravante denominados PRIMEIROS COMPROMITENTES, o Sr. Eduardo José Santana de Araújo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.833.393-SSP/PE, CPF 973.907.984-91, Coordenador do Centro Cultural Islâmico Imam Sadeq – CCIIS, situado na Avenida Fagundes Varela, 1040, Sala 11, Jardim Atlântico, Olinda - PE, instituição filiada ao Centro Imam Al' Mahdi de Diálogo no Brasil, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 22.627.099/0001-99, doravante denominado SEGUNDO COMPROMITENTE, resolvem celebrar TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de Título Executivo Extrajudicial, na forma do Art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85, c/c Art. 784, inciso IV de Código de Processo Civil, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo tem por objeto a adoção de compromissos que visam reparar os eventuais danos coletivos em razão de manchete na capa, texto e artigo de opinião, publicados no jornal ADNEWS, publicação oficial da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco – IEADPE, EDIÇÃO DE JUNHO DE 2017, ANO 06, NÚMERO 63, PÁGINA 03, tendo por manchete de capa “A Islamização do Brasil” e como título do artigo de opinião “Islamização no Brasil: um perigo muito maior do que o imaginado”, cujo teor revestiu-se, segundo apontado na representação formulada pelo Centro Cultural Islâmico Imam Sadeq – CCIIS e referendada pelo Centro Islâmico do Recife – CIR e pelo Instituto Latino-Americano de Estudos Islâmicos -ILAEI/Recife, de intolerância religiosa, preconceito e discriminação contra os muçulmanos.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA:

OS PRIMEIROS COMPROMITENTES se obrigam, como medida de reparação e direito de resposta, a veicular no jornal ADNEWS, edição de fevereiro de 2019, o artigo de opinião intitulado “O Islam no Brasil”, cujo período de circulação deverá ser mensal, idêntico ao da edição de junho de 2017, de número 63.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As obrigações constantes da CLÁUSULA SEGUNDA deverão atender às seguintes especificações técnicas:

fonte: garamond pro – corpo: 12 – entrelinhas: 12 – kerning: 0

manchete: capa: 124 toques / 102 caracteres (tirando espaços);

matéria principal: 3227 toques / 2709 caracteres (tirando espaços);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

texto de opinião: 4715 toques / 3952 caracteres (tirando espaços);

foto capa: 25x16cm.

A capa e a matéria interna do jornal farão referência ao direito de resposta por força do Termo de Ajustamento de Conduta ora estabelecido no bojo do Inquérito Civil n.º 18002-2/7, instaurado em virtude da prática de intolerância religiosa, preconceito e discriminação contra muçulmanos, perpetradas pelos PRIMEIROS COMPROMITENTES.

CLÁUSULA QUARTA:

Os PRIMEIROS COMPROMITENTES se obrigam a produzir tiragem física de, no mínimo, 10 (dez) mil exemplares do jornal ADNEWS, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar a mesma imagem de capa da edição de junho de 2017, número 63.

CLÁUSULA QUINTA:

Os PRIMEIROS COMPROMITENTES se obrigam a fornecer, no mínimo, 10 (dez) exemplares do jornal ADNEWS, edição de fevereiro de 2019, ao SEGUNDO COMPROMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA:

O SEGUNDO COMPROMITENTE se obriga a redigir artigo de opinião intitulado "O Islam no Brasil", a ser publicado no jornal ADNEWS, edição de fevereiro de 2019, consoante CLÁUSULA SEGUNDA.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta vigorará a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA:

O COMPROMISSÁRIO fará publicar este TERMO DE COMPROMISSO AJUSTAMENTO DE CONDUTA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA NONA:

O não cumprimento pelos PRIMEIROS COMPROMITENTES das obrigações e dos prazos constantes neste TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA acarretará multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser executada judicialmente e revertida em favor do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, criado pela Lei Estadual n.º 11.297, de 26.12.1995.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica estabelecido o foro da Comarca do Recife/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim compromissados, firmam este TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA em 04 (quatro) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de dezembro de 2018.

70º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos

WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR

7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

AÍLTON JOSÉ ALVES

Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco – IEADPE

JOARIB DE SOUZA SANTOS

Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco – IEADPE

EDUARDO JOSÉ SANTANA DE ARAÚJO

Centro Cultural Islâmico Imam Sadeq – CCIIS

WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº -- T A C Recife, 3 de novembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA

3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania

Curadoria do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - Cultural

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, o Sr. RÊMULO DE SOUZA MACEDO, brasileiro, portador do RG de nº 10.479.116 SDS/PE, inscrito no CPF nº 882.204.863-68, residente e domiciliado na Rua 15 (Quinze), nº 491, Jardim Amazonas, nesta urbe, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, vem firmar o presente termo pelas seguintes razões:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO a apuração de infração contra o meio ambiente, conforme Relatório Circunstanciado de Fiscalização, originário do IBAMA, encaminhado a esta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania relatando a infração de comercializar 10 (dez) MDC de carvão vegetal sem a devida licença do órgão ambiental.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei de Política do Meio Ambiente, em que impõe ao predador o dever de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

CONSIDERANDO que quando do cometimento de crime ambiental torna-se obrigatória a recomposição do dano, salvo a comprovada impossibilidade, conforme dicção do art. 27 da Lei 9.605/98;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, neste caso concreto, constatada a impossibilidade da recomposição do dano ambiental in natura, incidirá, à luz do mencionado art. 4º, inciso VII da Lei 6.938/81, a compensação em obrigação de fazer, a seguir explicitada, em benefício da tutela ambiental;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e 784, IV, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: O Compromissário assume a responsabilidade consubstanciada na obrigação de fazer, qual seja, de entregar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em flechas de sisal ao viveiro da AMMA, localizado no Parque Josefa Coelho, nesta urbe.

CLÁUSULA 2ª: O Compromissário deverá cumprir dita obrigação acima descrita no decorrer de 30 (trinta) dias, cabendo-lhe, ainda, remessa a esta Promotoria de Justiça da pertinente comprovação do cumprimento da determinação ora ajustada, como forma de fiscalização da observância deste acordo;

CLÁUSULA 3ª: O Compromissário assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA 4ª: O descumprimento, pelo Compromissário, das obrigações ora mencionadas, dentro do intervalo temporal consignado para tanto, implicará a incidência de multa de R\$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso, nos termos do art. 11 da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), valor executável judicialmente, independentemente de eventuais sanções administrativas e penais cabíveis, sendo suficiente, para dita execução, tão somente auto de constatação ou documento equivalente, no bojo do qual seja verificado o não cumprimento do presente acordo;

CLÁUSULA 5ª: O arquivamento definitivo do Procedimento Administrativo ao qual corresponde o presente Termo de Ajustamento de Conduta dar-se-á face a constatação do total cumprimento das obrigações ora assumidas, observado o respectivo prazo;

CLÁUSULA 6ª: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local.
CLÁUSULA 7ª: Este Termo de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 784, IV, do Código de Processo Civil, mas será homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou da compromissária, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 771 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 8ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Petrolina-PE, 03 de Novembro de 2018.

Rosane Moreira Cavalcanti
Promotora de Justiça

Rêmuldo de Souza Macedo
Compromissário

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PORTARIA Nº N.º 02/2018
Recife, 14 de novembro de 2018
PORTARIA N.º 02/2018
Arquimedes:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça Justiça de Nazaré da Mata, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, com arrimo, nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato Nº 2016/2376952 para apuração de denúncias de irregularidades no Procedimento licitatório nº 004/2016, que tinha como objeto a contratação de empresa com atração turística para o carnaval de 2016, na modalidade "Inexigibilidade de Licitação".

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

I - Atuação das peças da notícia de fato na forma de Procedimento Preparatório, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Nomeie-se a servidora Josenita Camilo dos Santos Lira, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

III – Aguarde-se resposta ao ofício remetido ao Ministério Público de Contas.

Nazaré da Mata, 14 de novembro de 2018.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotor de Justiça de Nazaré da Mata

PORTARIA Nº N.º 03/2018
Recife, 14 de novembro de 2018
PORTARIA N.º 03/2018
Arquimedes:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça Justiça de Nazaré da Mata, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, com arrimo, nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato Nº 2017/2821316 para apuração de denúncias acerca de irregularidades na contratação de veículos para a Secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;
RESOLVE:

I - Atuação das peças da notícia de fato na forma de Procedimento Preparatório, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Nomeie-se a servidora Josenita Camilo dos Santos Lira, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

III - Oficie-se à Prefeitura Municipal de Saúde para remeter cópia da Licitação Pregão Nº 02/2017, para contratação de veículos para a secretaria de saúde, educação, assistência social, vez que os contratos com a empresa SLL Assessoria e Empreendimentos EIRELE-EPP firmou com os motoristas, no processo de dispensa de licitação, já expiraram os prazos.

IV - Após a remessa da documentação acima mencionada, remeta-se os autos ao CMATI, conforme já despachado.

Nazaré da Mata, 14 de novembro de 2018.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotor de Justiça de Nazaré da Mata

PORTARIA Nº N.º 04/2018.

Recife, 7 de dezembro de 2018

PORTARIA N.º 04/2018
Arquimedes:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça Justiça de Nazaré da Mata, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, com arrimo , nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato Nº 2017/283919 para apuração de denúncias acerca de irregularidades no Processo Licitatório Nº 039/2017, na modalidade de Pregão Presencial, relatando suspeitas sobre a quebra dos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade na referida licitação.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

I - Atuação das peças da notícia de fato na forma de Procedimento Preparatório, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Nomeie-se a servidora Josenita Camilo dos Santos Lira, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

III - Oficie-se à Prefeitura Municipal para remeter, no prazo de 10 dias, cópia integral do Processo Licitatório Nº 39/2017, Pregão Presencial Nº 16/2017;

IV - Com a remessa da documentação supramencionada, remeta-se o procedimento ao CMATI- contabilidade para realizar análise do processo licitatório, tendo como base a denúncia ofertada nesta promotoria de Justiça;

Nazaré da Mata, 14 de novembro de 2018.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotor de Justiça de Nazaré da Mata

PORTARIA Nº N.º 05/2018

Recife, 14 de novembro de 2018

PORTARIA N.º 05/2018
Arquimedes:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça Justiça de Nazaré da Mata, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, com arrimo , nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato Nº 2017/27099649 para apuração de representação em face de irregularidades na construção da quadra poliesportiva da Escola Municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

I - Atuação das peças da notícia de fato na forma de Procedimento Preparatório, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Nomeie-se a servidora Josenita Camilo dos Santos Lira, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

III - Oficie-se à Prefeitura Municipal para remeter, no prazo de 10 dias, toda a documentação referente o contrato de prestação de serviços da empresa ganhadora na construção da Quadra Poliesportiva da escola Municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria;

IV - Com a remessa da documentação supramencionada, remeta-se o procedimento ao CMATI- para apuração das irregularidades mencionadas na representação ofertada em confronto com o processo licitatório e a execução da obra.

Nazaré da Mata, 14 de novembro de 2018.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotor de Justiça de Nazaré da Mata

PORTARIA Nº nº 06/2018 -

Recife, 4 de dezembro de 2018

Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 06/2018

Nº Autos 2018/145547

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco, com atuação na defesa da Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada para apurar irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar no Engenho Sobradinho de Baixo, no Município de Joaquim Nabuco, notadamente que o ônibus não chega exatamente ao Engenho e os alunos tem que se deslocar para um engenho próximo para conseguir pegá-lo, bem como que o ônibus que faz a linha está em situação precária;

CONSIDERANDO o teor do artigo 6º, inciso II e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da notícia de fato (Art. 6º. Recebida a notícia de fato, poderá o Promotor de Justiça: [...] II – instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil; Parágrafo único - caso, mediante diligências, a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionada no prazo máximo de 30 dias, contado do seu recebimento, será promovido o arquivamento, cientificando-se o noticiante e o investigado, dispensando-se a remessa dos autos ao CSMP para exame e deliberação.)

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no parágrafo único do artigo 6º da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, para tanto

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número /2018, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Educação;

Nomear a servidora desta Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco, Cláudia Silva de Lima, para funcionar como Secretária Escrevente;

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Autuada e registrada no Arquimedes, sejam tomadas as seguintes providências:

- i. notifiquem-se Carla Maria da Silva e Anderson Pedroza dos Santos para comparecerem nesta Promotoria de Justiça no dia 11/12/2018, às 9h, para prestar esclarecimentos;
- ii. notifique-se a Secretaria de Educação para que, no prazo de 15 (quinze) dias: a. informe os nomes dos motoristas e a natureza de seus vínculos, bem como os documentos comprobatórios da prestação do serviço, isto é, controle de ponto, controle de abastecimento dos meses de março a junho de 2018; b. apresente fotos atualizadas dos veículos;
- iii. conclusos para a solenidade, ou antes, com fato ou documento novo.

Joaquim Nabuco, 04 de dezembro de 2018.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº N.º 06/2018.
Recife, 14 de novembro de 2018
PORTARIA N.º 06/2018
Arquimedes:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça Justiça de Nazaré da Mata, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, com arrimo, nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato Nº 2018/203313 para apuração de irregularidades na distribuição de peixe na semana santa, neste município.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

I - Atuação das peças da notícia de fato na forma de Procedimento Preparatório, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Nomeie-se a servidora Josenita Camilo dos Santos Lira, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

III – Oficie-se ao Ministério público de Contas, enviando-se cópia da denúncia ofertada pela Câmara Municipal de Nazaré da Mata, solicitando-se a instauração de Auditoria Especial para apuração dos fatos, que, comprovados, poderá ensejar o ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa por parte deste Órgão Ministerial;

IV- Remeta-se o procedimento ao CMATI- para apuração das irregularidades mencionadas na representação ofertada em confronto com o processo licitatório e a execução do serviço.

Nazaré da Mata, 14 de novembro de 2018.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotor de Justiça de Nazaré da Mata

PORTARIA Nº nº 07/2018 -
Recife, 4 de dezembro de 2018
Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 07/2018

Nº Autos 2018/280981

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada de ofício para apurar eventual lesão à laicidade do Estado, bem como aos princípios da impessoalidade e objetividade, em razão da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

edição de lei municipal fazendo incluir no calendário municipal o feriado do dia do evangélico;

CONSIDERANDO o teor do artigo 6º, inciso II e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da notícia de fato (Art. 6º. Recebida a notícia de fato, poderá o Promotor de Justiça: [...] II – instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil; Parágrafo único - caso, mediante diligências, a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionada no prazo máximo de 30 dias, contado do seu recebimento, será promovido o arquivamento, cientificando-se o noticiante e o investigado, dispensando-se a remessa dos autos ao CSMP para exame e deliberação.)

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no parágrafo único do artigo 6º da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, para tanto

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número /2018, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Cidadania;

Nomear a servidora desta Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco, Cláudia Silva de Lima, para funcionar como Secretária Escrevente;

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Autuada e registrada no Arquimedes, sejam tomadas as seguintes providências:

- i. considerando que a resposta apresentada pelo Município não corresponde ao que requisitado, reitere-se o ofício de fl. 07, com advertência;
- ii. diante da inércia da Câmara dos Vereadores, reitere-se o ofício de fl. 06, com advertência;
- iii. conclusos em 20 (vinte) dias, ou antes, com fato ou documento novo.

Joaquim Nabuco, 04 de dezembro de 2018.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco

PORTARIA Nº - nº 001/2018

Recife, 27 de novembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso

das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, incs. II e III, da Constituição Federal, art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; pelo art. 5º, II e art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que deve constar da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, conforme preconiza o art. 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o art. 4º, da Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, dispõe o seguinte: “Art.4º A Lei Orçamentária Municipal ou do Distrito Federal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades. §1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas: a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares; b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar; c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município; d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção; e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; e f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar”;

CONSIDERANDO haver sido constatado, pelo Órgão do Ministério Público, que o Conselho Tutelar do Município de Escada/PE vem funcionando sem a adequada e indispensável estrutura, a exemplo da falta de móveis adequados para o bom funcionamento do órgão, ambiente insalubre, falta de instrumentos necessários para o desempenho das atividades diárias;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, bem como acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conduta celebrado, consoante art. 8º, da Resolução nº 001/2016 – CSMP e art. 8º, da Resolução nº 174/2017 – CNMP;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, para fiscalização, acompanhamento e deliberações, com o escopo de assegurar a consecução das normas, já referidas, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- (1) - a remessa do extrato desta Portaria, para publicação, bem assim a afixação no átrio deste fórum, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- (2) - a atuação do Procedimento Administrativo, com registro no livro apropriado e no sistema Arquimedes;
- (3) o encaminhamento de cópia da presente Portaria ao CAOP da Infância e Juventude, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público;
- (4) - A designação, sob compromisso, do servidor Giovanni Bezerra Dias da Silva, mat. 189.783-7, para secretariar os trabalhos.

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 001/2016 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Escada/PE, 27 de novembro de 2018.

Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
Promotor de Justiça

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
1º Promotor de Justiça de Escada

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 001/2018 - PJEXU Recife, 7 de dezembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU/PE
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº
001/2018 - PJEXU

Assunto: Dispõe sobre a Festa “Viva Gonzagão”, a ser realizada nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2018, em Exu/PE.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2018, compareceram perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, apresentado pela Promotora de Justiça NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, doravante denominado COMPROMITENTE, o MUNICÍPIO DE EXU/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.040.870.0001-00, sediada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13, Bairro Centro, Exu/PE, neste ato representado por RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, prefeito municipal; a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS, neste ato representado pelo Secretário RODRIGO MOREIRA BEZERRA; a CONTROLADORIA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Dr. JURANDIR PEREIRA SARAIVA DE MENEZES, OAB/PE nº 44.613, a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.571.982/0001-25, sediada na Av. Mascarenhas de Moraes, Ouricuri/PE, neste ato representada por IVAN GOMES MARTINS, capitão; a ONG PARQUE AZA BRANCA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.593.812.0001-49, sediada na Rodovia Asa Branca, Bairro Gonzagão, Exu/PE, neste ato representada por FRANCISCO HELINTON PARENTE JÚNIOR; o CORPO DE BOMBEIRO DE PERNAMBUCO (CAT-SERTÃO VI), CNPJ 10.571.982/0001-25, sediada na Rua Bela Vista, 176, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, neste ato representado por MAJOR FRANCINALDO DE SOUZA SOARES, todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e na Resolução CNMP nº 179/2017, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que será regido pelas seguintes cláusulas e

condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto estabelecer medidas de garantia da segurança pública e da organização das programações artísticas denominadas “Viva Gonzagão 2018”, promovida pelo Município de Exu/PE e pela ONG Parque Aza Branca, a serem realizadas nos dias 12 a 16 de dezembro de 2018, sendo dia 12 de dezembro de 2018 realizada na Estátua Luiz Gonzaga, Bairro Gonzagão, Exu/PE; nos dias 13 e 14 de dezembro de 2018 na Praça Francisco Miranda Parente e nos dias 15 e 16 de dezembro de 2018 no Parque Aza Branca, nesta cidade.

CAPÍTULO II – DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do presente Termo é de 07 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, devendo as festividades do “Viva Gonzagão 2018” serem regidas por suas cláusulas, até o termo final, quando novo compromisso será negociado.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO ORGANIZADOR DO EVENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O horário do evento será, no dia 12/12/2018, das 17h00min às 22h00min; no dia 13/12/2018, das 20h00min às 02h30min do dia seguinte; no dia 14/12/2018, das 20h00min às 02h30min do dia seguinte; no dia 15/12/2018, das 20h00min às 02h30min do dia seguinte; e, no dia 16/12/2018, das 20h00min às 02h30min do dia seguinte, com a tolerância de 30 minutos para adoção das medidas necessárias para dispersão das pessoas do local do evento.

CLÁUSULA QUARTA. Os horários de término deverão ser respeitados, para cada dia de evento, com imediato desligamento de som e fechamento de bares, barracas e similares, em toda a cidade e no pátio de eventos.

CLÁUSULA QUINTA. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, de carroças de churrasquinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes.

CLÁUSULA SEXTA. Providenciar cadastro e autorização de eventuais interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante as festividades.

CLÁUSULA SÉTIMA. Instalar, em locais próximos ao evento, sanitários químicos em número compatível com a legislação específica e a demanda de público esperada para o evento, havendo uma distância mínima de 30 (trinta) metros entre os banheiros masculinos e femininos, com a instalação de iluminação extra nessa área.

CLÁUSULA OITAVA. Requisitar ao Corpo de Bombeiros a adoção das medidas de praxe relacionadas às suas atribuições nas vistorias preliminares.

CLÁUSULA NONA. Disponibilizar ao Conselho Tutelar e à Polícia Militar estrutura mínima para suas atuações, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA. Orientar e fiscalizar os proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como os vendedores ambulantes cadastrados, para deixarem de comercializar bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrar suas atividades após o término do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico suficientes para atender à demanda da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

feita para o posto da Polícia Militar, para os donos de barracas e para fiscais da prefeitura, a fim de que sejam trocados os vasilhames de vidro do público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Divulgar nas rádios locais o presente Compromisso, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, e a proibição do som depois do encerramento das festividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Dar ciência aos proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como aos vendedores ambulantes, cadastrados ou não, de que é proibido vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando da proibição e mencionando o fato de constituir infração penal e de ocasionar a exclusão de participação na referida festa no ano seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Providenciar a limpeza urbana e a desinfecção dos cestos de lixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Advertir a população, por meio da imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Garantir a presença de uma unidade móvel de saúde e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros àqueles que necessitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Providenciar, caso necessário, transporte para a Polícia Militar e alimentação para o efetivo atuante nos dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fornecer o croqui do local com legendas para a Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Providenciar evento parcialmente fechado, com apenas 2 (dois) pórticos.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança pública do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Auxiliar os organizadores do evento no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Coibir a emissão de som por meio de equipamentos sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas e automóveis, entre outros, após o horário de encerramento de cada evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Prestar a segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Acompanhar as medidas previstas no presente Termo, fiscalizando e orientando o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O descumprimento das

obrigações assumidas pelo ente municipal e pela ONG Parque Aza Branca quanto ao horário de término das festividades ensejará multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hora ou fração de hora acima do permitido (art. 4º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. O descumprimento das demais obrigações assumidas pelo ente municipal e pela ONG Parque Aza Branca ensejará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de festividade em que observada irregularidade (art. 4º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. As multas liquidadas terão a destinação especificada no art. 5º da Res. CNMP nº 179/2017, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial para a sua incidência.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Fica a Prefeitura de Exu/PE e a ONG Parque Aza Branca obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos do local, que sejam capazes de indicar o horário de término, em cada dia de festa (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia do cadastro de interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante as festividades, caso existente (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Fica a Prefeitura de Exu/PE e a ONG Parque Aza Branca obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos da área de sanitários químicos (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRO. Fica a Prefeitura de Exu/PE e a ONG Parque Aza Branca obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia dos atestados expedidos pelo Corpo de Bombeiros (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Fica a Prefeitura de Exu/PE e a ONG Parque Aza Branca obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia do cartaz indicando a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos do local do evento e das circunvizinhanças, após a limpeza urbana (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia da advertência à população, na imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, os nomes do pessoal de saúde destacado para os primeiros socorros e sua qualificação profissional (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CAPÍTULO VIII – DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Fica estabelecida a Comarca de Exu/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta tem natureza de negócio jurídico, com eficácia de título executivo extrajudicial, a contar da data de sua assinatura (art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985; art. 585, II, do Código de Processo Civil; e art. 1º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Este Termo somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Os compromissários deverão afixar cópias do presente Termo no átrio de suas repartições (art. 7º, § 2º, da Res. CNMP nº 179/2017).

Remeta-se à Secretaria-Geral do Ministério Público, para os fins do art. 7º da Res. CNMP nº 179/2017.

Remeta-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento.

Remeta-se à Delegacia de Polícia de Exu/PE, para conhecimento.

Nesses termos, acordam os signatários, em 07 de dezembro de 2018.

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Promotora de Justiça

Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho
Prefeito de Exu/PE

Rodrigo Moreira Bezerra
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto

Ivan Gomes Martins
Capitão da PMPE

Francisco Helinton Parente Júnior
Representante da ONG Parque Aza Branca

Francinaldo Souza Soares
Major do Corpo de Bombeiros

Jurandir Pereira Saraiva de Menezes
Controlador interno

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Promotor de Justiça de Exu

PORTARIA Nº 003/2018 -**Recife, 6 de dezembro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

Autos nº. 2018/407229

PORTARIA Nº 003/2018 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e pelo artigo 26, inciso I, da Lei nº. 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO ter chegado nesta Promotoria de Justiça, através do ofício nº 109/2018, notícia dando conta da problemática inerente ao abastecimento de água na zona rural

do Município de Parnamirim-PE, através de carro pipa, sob responsabilidade do exército 72 BIMTZ;

CONSIDERANDO que a Resolução do RES-CSMP nº. 001/2016, do Ministério Público deste Estado, prescreve, em seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo pode ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que o acompanhamento das medidas a serem adotadas visando ao fornecimento de água à população de Parnamirim/PE será melhor realizado por meio de autos próprios, na forma de procedimento administrativo, por se adequar à hipótese descrita no art. artigo 8º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016;

DETERMINO a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar e acompanhar as medidas a serem adotadas pela Municipalidade e pelo exército 72 BIMTZ de forma a garantir o fornecimento de água à população da zona rural de Parnamirim/PE, bem como visando a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis

Nesse sentido, determino ainda que:

1. Proceda-se ao envio de e-mail ao CAOP do Consumidor, solicitando material acerca da responsabilidade pelo abastecimento de água em regiões rurais, uma vez que há dúvida se a referida política pública compete ao Município ou ao Ministério da Integração, com execução pelo Exército;

2. Expeça-se ofício ao Comando do Exército em Petrolina, solicitando a designação de representantes para comparecerem a reunião que será realizada no dia 19/12/2018, às 09h30min, na Câmara Municipal de Parnamirim, para tratar do abastecimento de água na zona rural;

3. Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal, solicitando a designação de representantes para comparecerem a reunião que será realizada no dia 19/12/2018, às 09h30min, na Câmara Municipal de Parnamirim, para tratar do abastecimento de água na zona rural;

4. Expeça-se ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores, informando da designação de reunião que será realizada no dia 19/12/2018, às 09h30min, na Câmara Municipal de Parnamirim, para tratar do abastecimento de água na zona rural;

5. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos (Arquimedes).

Parnamirim, 6 de dezembro de 2018.

Edson de Miranda Cunha Filho
Promotor de Justiça
Em exercício pleno

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Promotor de Justiça de Parnamirim

PORTARIA Nº 110/2018**Recife, 7 de dezembro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 110/2018

Nº AUTO 2018/199794

Nº DOC. 9655970

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscrive, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18107-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Ester Rodrigues dos Santos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, tendo em vista a negativa de resposta, voltem-me os autos conclusos para análise.

Recife, 07 de Dezembro de 2018.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº. 111/2018

Recife, 10 de dezembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 111/2018

Nº AUTO 2018/183887

Nº DOC. 9677236

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18109-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o idoso João Batista de Oliveira:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública

ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, tendo em vista a negativa de resposta, voltem-me os autos conclusos para análise.

Recife, 10 de Dezembro de 2018.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 125/18 – 11ª PJS

Recife, 28 de novembro de 2018

PORTARIA Nº 125/18 – 11ª PJS

Ref. NF nº 9866804 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe no sentido de que o medicamento GALANTAMINA encontra-se em falta na Farmácia do Estado de Pernambuco e sem previsão de regularização do estoque;

Considerando, também, que, instada a se manifestar, a SES informou que estava tramitando o processo licitatório a fim de adquirir o medicamento em comento;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “apurar o desabastecimento do medicamento GALANTAMINA na Farmácia do Estado de Pernambuco”;

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.Aguarde-se o prazo de 20 dias, após o que oficie-se à Gerência de Medicamentos e Insumos/SEAF (GMI), encaminhando-lhe cópia do ofício 1656.1/2018, para que informe, no prazo de 20 dias, a data prevista para o abastecimento do estoque do medicamento GALANTAMINA na Farmácia do Estado, bem como para a regularização da sua dispensação à usuária ADALGISA FERREIRA DA SILVA;

Recife, 28 de novembro de 2018.

Helena Capela
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 127/18 – 11ª PJS

Recife, 6 de dezembro de 2018

PORTARIA Nº 127/18 – 11ª PJS

Ref. NF nº 10173724 – 11ª PJS

Ref. NF nº 10364010 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor das Notícias de Fato em epígrafe no sentido de que o medicamento AZATIOPRINA encontrava-se em falta na Farmácia do Estado de Pernambuco e sem previsão de regularização do estoque;

Considerando, também, que, instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Saúde informou que estava em trâmite o processo licitatório para aquisição do aludido fármaco;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “apurar o desabastecimento do medicamento AZATIOPRINA na Farmácia do Estado de Pernambuco”;

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.proceda-se à extração de cópia da NF nº 10173724 e documentação anexa para viabilizar a instauração de inquérito civil específico a fim de tratar do desabastecimento do medicamento TRACOLIMUS;

5.Junte-se aos autos a parte da última planilha de medicamentos, enviada a esta PJS pela SES, que traz informações sobre o estoque do medicamento AZATIOPRINA;

6.Após, voltem-me conclusos;

Recife, 06 de dezembro de 2018.

Helena Capela
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 164/2018

Recife, 7 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 164/2018

O organizador da Seresta a ser realizada no Manos Bar, localizado na Rua Ananias Felix Ramos, nº 61, Bairro Trevo, EWERTON ROMULO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 095.272.384-04, brasileiro, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Seresta a ser realizada com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do domingo (09.12.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90);

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 07 de dezembro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

EWERTON ROMULO DE OLIVEIRA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 165/2018 Recife, 7 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 165/2018

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a festa com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (08.12.2018), com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (15.12.2018), com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (22.12.2018) e com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (29.12.2018), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 07 de dezembro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 166/2018 Recife, 7 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 166/2018

O organizador do Evento PEGA DE BOI a ser realizada próximo ao Aeroporto de Fernando Santos, Distrito de Fazenda Nova, EDVAN LUIS DA SILVA, brasileiro, portador de RG nº 9.890.151 SDS-PE e CPF nº 124.644.584-06, residente na Rua Barão de Suassuna, S/N, Distrito de Fazenda Nova, Município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento PEGA DE BOI com início das oito horas e término às vinte e quatro horas do domingo (09.12.2018) e show com início das dezessete horas e término às vinte e quatro horas também do domingo (09.12.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioria, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 07 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

EDVAN LUIS DA SILVA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº 170/2018

Recife, 6 de dezembro de 2018

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 170/2018

NOTICIANTE: JÉSSICA PACHECO DE ALMEIDA
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT)/ EMPRESA BORBOREMA
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP - CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, incisos II e IV, e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a promoção e defesa do direito humano ao transporte;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a notícia de fato na qual é apresentada reclamação contra o Grande Recife Consórcio e a Empresa Borborema por terem disponibilizado, durante o período de carnaval, nos chamados "expresso folia", apenas ônibus opcional sem plataforma elevatória, constringendo os portadores de necessidades especiais, especialmente os cadeirantes;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), Lei Federal nº 8.987/1985 (Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos), do Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 14.846/1991 (Regulamento do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife), e da Lei Municipal nº 17.537/2009, as quais prescrevem, além da política, das diretrizes, dos requisitos e condições em matéria de transporte e mobilidade urbana, os direitos e garantias dos usuários, merecendo relevo a exigência da prestação de serviço adequado;

CONSIDERANDO que, nos termos da lei (art. 6º da Lei nº 8.987/1995), serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade (modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço), generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) estabelece em seu art. 22 que: "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos."

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aparelhar o Ministério Público com os subsídios necessários para uma eventual ação corretiva;

RESOLVE instaurar Inquérito Civil para o fim de esclarecer os fatos e adotar as medidas que se afigurarem cabíveis e necessárias.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE, providenciando, desde logo:

1. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
2. Comunicações de praxe;
3. Oficie-se ao GRCT, encaminhando-lhe cópia do pronunciamento da noticiante (fl. 62), para que apresente suas informações no prazo de 15 dias.
4. Esgotado o prazo, venha-me concluso;

CUMPRA-SE.

Recife, 06 de dezembro de 2018.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC Nº 064/2018
Recife, 7 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA
Número do documento: 10435159.
Número do Auto: 2018/194836.
PORTARIA IC Nº 064/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 057/2018, instaurado para apurar a denúncia de possível situação de vulnerabilidade e negligência vivida pela idosa, Sr.ª Maria de Lourdes da Silva;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a

respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Aguarde-se a elaboração de Laudo sócio assistencial.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de dezembro de 2018

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PORTARIA Nº IC Nº 065/2018
Recife, 4 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA
Número do documento: 10422740.
Número do Auto: 2018/207265.
PORTARIA IC Nº 065/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 070/2018, instaurado para apurar a denúncia de possíveis irregularidades na Escola Municipal Professora Expedita Helena;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Certifique-se se houve resposta ao ofício 1657/2018, em caso negativo, reitere-se.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de dezembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PORTARIA Nº IC Nº 066/2018
Recife, 4 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA
Número do documento: 10422776.
Número do Auto: 2018/207284.
PORTARIA IC Nº 066/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 071/2018 instaurado para apurar a denúncia de possíveis irregularidades na Escola Municipal Professor Augusto Pereira Júnior;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu

vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Certifique-se se houve resposta ao ofício 1482/2018, em caso negativo, reitere-se.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de dezembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PORTARIA Nº IC Nº 067/2018
Recife, 4 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA
Número do documento: 10422883.
Número do Auto: 2018/207329.
PORTARIA IC Nº 067/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 072/2018, instaurado para apurar a denúncia de possíveis irregularidades na Escola Municipal Liliosa Ramos;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Certifique-se se houve resposta ao ofício 1481/2018, em caso negativo, reitere-se.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de dezembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PORTARIA Nº IC Nº 068/2018
Recife, 4 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA
Número do documento: 10422894.
Número do Auto: 2018/207481.
PORTARIA IC Nº 068/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 074/2018 instaurado para apurar a denúncia de possíveis irregularidades na Escola Municipal Professora Raquel Gomes;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de

Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Certifique-se se houve resposta ao ofício 1583/2018.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de dezembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PORTARIA Nº de conversão PP 38/2018 em IC 38/2018
Recife, 3 de dezembro de 2018

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA de conversão PP 38/2018 em IC 38/2018

INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2018

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 38/2018, para fins de apurar possível irregularidade na contratação e desempenho das funções do médico EDUARDO HENRIQUE DE BARROS CAMPELO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 21, 22 com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto e a necessidade de melhor instruir os autos, os quais se encontram conclusos para análise de informações remetidas pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

RESOLVE;

COVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 38/2018 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP, no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico ao CAOP competente e à Secretaria Geral, para fins de publicação no Diário Oficial;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria-Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2018.

Alice de Oliveira Moraes
Promotora de Justiça

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

PORTARIA Nº de conversão PP 37/2018 em IC 37/2018

Recife, 3 de dezembro de 2018

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA de conversão PP 37/2018 em IC 37/2018

INQUÉRITO CIVIL Nº 37/2018

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 37/2018, para fins de apurar possível irregularidade na contratação e desempenho das funções da enfermeira GABRIELA KAROLINA RAMOS SIQUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 21, 22 com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e

que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto e a necessidade de melhor instruir os autos, estando os autos conclusos para análise de informações remetidas pela Secretaria-Executiva de Administração e Recursos Humanos do Cabo de Santo Agostinho/PE;

RESOLVE;

COVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 37/2018 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP, no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico ao CAOP competente e à Secretaria-Geral, para fins de publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria-Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2018.

Alice de Oliveira Moraes
Promotora de Justiça

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

PORTARIA Nº Portaria nº 52/2018

Recife, 3 de dezembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 24/2018

Portaria nº 52/2018

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO a notícia de que o transporte alternativo de Cortês não está fornecendo vagas gratuitas aos idosos, em desacordo com lei municipal e com o termo de ajustamento de conduta firmado em 10/10/2013;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar os fatos acima, determinando-se as seguintes providências preliminares:

1. Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações de estilo, inclusive na planilha física desta PJ;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria Geral do MPPE, para publicação e ao Conselho Superior do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para ciência;

3. Cumpra-se o despacho em anexo com urgência.

Cortês, 03 de dezembro de 2018

THINNEKE HERNALSTEENS
Promotora de Justiça

THINNEKE HERNALSTEENS
Promotor de Justiça de Cortês

PORTARIA Nº Portaria nº 29/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 13/2018
Portaria nº 29/2018

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que, dos núcleos dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade, decorre a vedação de prática do nepotismo, assim entendida como a contratação temporária de parentes ou a nomeação destes para os cargos de provimento em comissão ou de função de confiança;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código Civil Brasileiro, parentesco é tanto o vínculo existente entre pessoas que descendem de um mesmo tronco comum, quanto um vínculo havido entre um cônjuge e os parentes do outro cônjuge, nas linhas reta e colateral;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a prática de nepotismo resulta num aumento significativo de cargos comissionados e/ou funções de confiança, cujas atribuições não se caracterizam como de chefia, assessoramento ou direção, em detrimento daqueles de provimento efetivo, cujo acesso se dá mediante concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO a notícia de fato instaurada para apurar denúncia de contratação de parente da atual Prefeita de Primavera;

CONSIDERANDO que já expirado o prazo de conclusão do procedimento em tela e que ainda se mostra imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos noticiados;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL a fim de apurar os fatos supramencionados.

DETERMINA-SE, desde logo:

1. O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação;

2. A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

3. O cumprimento do despacho em anexo.

Nomeio Maria Emília Valentim como Secretária do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se. Registre-se no Arquivado e na pasta da PJ. Autue-se.

Primavera, 10 de dezembro de 2018

THINNEKE HERNALSTEENS
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

THINNEKE HERNALSTEENS
Promotor de Justiça de Primavera

PORTARIA Nº Portaria nº 28/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 12/2018
Portaria nº 28/2018

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o Processo TC nº 17100114-0, em que apuradas irregularidades caracterizadoras, em tese, de improbidade administrativa, na análise de prestação de contas da Prefeitura de Primavera – exercício financeiro 2016;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL a fim de apurar os fatos supramencionados.

DETERMINA-SE, desde logo:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1. O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação;

2. A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Ministério Público de Contas;

3. O acesso ao sítio eletrônico do TCE e obtenção de cópia integral do Processo TC nº 17100114-0, gravando-se em DVD (sem necessidade de impressão);

4. A notificação da Sra. Severina Moura Batista Peixoto para que, querendo, se manifeste sobre os fatos objeto do presente IC no prazo de 20 (vinte) dias úteis (anexar cópia da mídia);

Nomeio Maria Emília Valentim como Secretária do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se. Registre-se no Arquimedes e na pasta da PJ. Autue-se.

Primavera, 10 de dezembro de 2018

THINNEKE HERNALSTEENS

Promotora de Justiça em exercício cumulativo

THINNEKE HERNALSTEENS
Promotor de Justiça de Primavera

PORTARIA Nº Portaria nº 27/2018

Recife, 10 de dezembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 11/2018

Portaria nº 27/2018

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o Processo TC nº 16100149-0, em que apuradas irregularidades caracterizadoras, em tese, de improbidade administrativa, na análise de prestação de contas

da Prefeitura de Primavera – exercício financeiro 2015;

CONSIDERANDO que, em relação à notícia de despesa com pessoal acima do limite legal non exercício financeiro 2015, já foi ajuizada ACP pelo MP (NPU nº 62-91.2018) – processo TC 1728030-8;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL a fim de apurar os fatos supramencionados.

DETERMINA-SE, desde logo:

1. O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação;

2. A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Ministério Público de Contas;

3. O acesso ao sítio eletrônico do TCE e obtenção de cópia integral do Processo TC nº 16100149-0, gravando-se em DVD (sem necessidade de impressão);

4. A notificação da Sra. Severina Moura Batista Peixoto para que, querendo, se manifeste sobre os fatos objeto do presente IC no prazo de 20 (vinte) dias úteis (anexar cópia da mídia);

5. A notificação da Sra. Prefeita de Primavera para que, querendo, se manifeste sobre a ausência de informações mínimas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias úteis (anexar cópia da mídia);

Nomeio Maria Emília Valentim como Secretária do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se. Registre-se no Arquimedes e na pasta da PJ. Autue-se.

Primavera, 10 de dezembro de 2018

THINNEKE HERNALSTEENS

Promotora de Justiça em exercício cumulativo

THINNEKE HERNALSTEENS
Promotor de Justiça de Primavera

PORTARIA Nº PORTARIA CONJUNTA DE INSTAURAÇÃO N.º 03/2018

Recife, 7 de dezembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª e 35ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA CONJUNTA DE INSTAURAÇÃO N.º 03/2018

IC Nº 55/2018 – 20ª PJHU/ 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de suas representantes adiante firmadas, com exercício na 20.ª e na 35.ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 caput e 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar n.º 12, de 27.12.94, com suas alterações), e:

CONSIDERANDO o contido em matérias jornalísticas veiculadas na rede mundial de computadores, segundo as quais foi realizado estudo por estudantes de Engenharia Civil, sob

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

orientação de professor do Departamento de Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco, o qual constataria a necessidade de manutenção de várias pontes localizadas nesta cidade;

CONSIDERANDO que, segundo as referidas matérias, "o estudo apontou rachaduras, infiltrações, buracos, ferros expostos, entre outros indicativos de deterioração", o que apontaria a necessidade de intervenções em várias pontes situadas neste município, inclusive nas pontes Princesa Isabel, Motocolombó, Torre e Estácio Coimbra, esta localizada no Derby;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal implementar a política de desenvolvimento urbano, como prevê a Constituição Federal em seu art. 182, e que esta tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, atendendo aos princípios de "garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações", bem como ao de "ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a poluição e a degradação ambiental";

CONSIDERANDO que a prevenção de riscos associados ao estado de conservação de pontes e de outras estruturas viárias deve fazer parte da política de desenvolvimento urbano, constituindo-se, portanto, em uma atribuição municipal, sem prejuízo da atuação dos demais entes federados no âmbito de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB tem como objetivo a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação do sistema viário e das áreas verdes, a implantação e manutenção da rede de drenagem, pavimentação, iluminação pública, necrópoles e limpeza urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar o estado de conservação das pontes localizadas nesta cidade;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de investigar o estado de conservação das pontes da cidade do Recife, notadamente no que se refere à Ponte Princesa Isabel, à Ponte Motocolombó, à Ponte da Torre e à Ponte Estácio Coimbra, objetivando constatar eventuais irregularidades, determinando-se, desde logo, as seguintes providências:

I - Autuação das peças anexas (cópias de matérias jornalísticas) na forma de inquérito civil, registrando-se em seguida a presente portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

II – Remessa da presente Portaria ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III- Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Expedição de ofício à Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife – SEDEC, solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, realize vistoria nas pontes Princesa Isabel, Motocolombó, da Torre e Estácio Coimbra (Ponte do Derby), com remessa de

relatório técnico contendo a situação atual de risco (grau de risco), bem como as medidas emergenciais (notadamente em relação à segurança dos cidadãos/transeuntes e estruturadoras) a serem adotadas e os respectivos responsáveis;

V- Expedição de ofício à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe a estas Promotorias de Justiça com atuação em Habitação e Urbanismo: a) a relação de pontes existentes nesta cidade, indicando a respectiva localização; b) informações quanto à existência de Plano Municipal voltado ao monitoramento de riscos envolvendo o estado de conservação das pontes do Recife, encaminhando-se cópia da documentação pertinente; c) relação dos projetos aprovados para execução de obras de manutenção nas pontes do Recife nos anos de 2018 e 2019, bem como informações sobre existência de dotação orçamentária para sua implementação; d) esclarecimentos quanto a obras executadas neste ano de 2018 que se reportem à manutenção das pontes localizadas nesta cidade, notadamente eventuais intervenções para conservação e segurança nas pontes Princesa Isabel, Motocolombó, da Torre e Estácio Coimbra (Ponte do Derby), bem como as previstas para execução no ano de 2019 (cronograma), com encaminhamento da respectiva documentação;

VI - Expedição de ofício ao Departamento de Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe a estas Promotorias de Justiça com atuação em Habitação e Urbanismo, cópia do estudo realizado por estudantes daquela Universidade acerca do estado de conservação das pontes Princesa Isabel, Motocolombó, da Torre e Estácio Coimbra (Ponte do Derby), dentre outras;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

BETTINA ESTANISLAU GUEDES
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
- Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

INQUÉRITO CIVIL Nº Nº 009/2018 - Recife, 5 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ
COM ATUAÇÃO NA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2018
Arquimedes nº 2018/262352

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

caput), sendo dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO o teor do Auto de Infração nº 9169048-E lavrado pelo IBAMA, tendo como autuada a empresa Jurandir Pereira de Spíndola LTDA ME, pela prática de possível crime ambiental, em razão do recebimento de 19m³ de madeira serrada, proveniente da Amazônia Legal, com nota fiscal ideologicamente falsa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei de Política do Meio Ambiente, que impõe ao poluidor a responsabilidade objetiva de reparar integralmente os danos ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando desde já, o seguinte:

a) Oficie-se ao 3º Promotor de Justiça de Gravatá, para adoção das medidas que entender cabíveis na seara criminal.

b) Notifique-se o representante legal da empresa para comparecer a esta Promotoria de Justiça no intuito de se firmar Termo de Ajustamento de Conduta.

c) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Meio Ambiente, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Gravatá, 05 de dezembro de 2018.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Promotora de Justiça

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
2º Promotor de Justiça de Gravatá

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº mês de novembro de 2018.
Recife, 5 de dezembro de 2018

RELATÓRIO Nº 11/2018 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

Torno público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em anexo, referente ao mês de novembro de 2018.

Recife, 5 de dezembro de 2018.

Nelma Ramos Maciel Quaiotti
7º Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
7º Procurador de Justiça Cível

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

AVISO Nº . - AVISO . -
Recife, 10 de dezembro de 2018

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
COORDENADORIA

AVISO

A Coordenadoria da Procuradoria Criminal lembra aos

Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Criminal a reunião agendada para o próximo dia 13 de dezembro do corrente ano (quinta-feira), às 14:00h, no salão dos Órgãos Colegiados, com a seguinte pauta:

- I) Requerimentos formulados, pelo 6º Promotor de Justiça da Comarca de Olinda, à Corregedoria Geral nos autos da inspeção 068/2018;
- II) Relatório da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Recife, 10 de dezembro de 2018

Adriana Gonçalves Fontes
16ª Procuradora de Justiça Criminal
Coordenadora da Procuradoria Criminal (em exercício)

ADRIANA GONÇALVES FONTES
16º Procurador de Justiça Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº - RATIFICAÇÃO.
Recife, 10 de dezembro de 2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0155.2018.CDD.IN.0026.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - NECA, CNPJ n.º 07.297.923/0001-04, para realizar a Oficina, "Elaboração, monitoramento e avaliação do plano decenal de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei", com a participação de 01 (um) servidor, com carga horária de 16 horas/aula, a ser realizado no período de 10 a 11.12.2018, na cidade de São Paulo/SP, com um valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da supracitada.

Recife, 10 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

ADJUDICAÇÃO Nº -.ADJUDICAÇÃO.
Recife, 7 de dezembro de 2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0132.2018.SRP.PE.0046.MPPE, tipo "Menor Preço por Lote", Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: Registro de Preços visando à contratação de serviço de instalação, com fornecimento, de forro em fibra mineral para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, declaro vencedoras e ADJUDICO o objeto do referido processo às Empresas: 1) IM DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES ME, CNPJ/MF n.º 25.902.153/0001-55 – Lotes: 3-B e 4-B; 2) MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, CNPJ/MF n.º 05.466.712/0001-14 – Lotes: 1-A, 2-A, 3-A e 4-A e 3) PENTAGONO COMÉRCIO DE ACABAMENTOS TÉCNICOS LTDA.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ME, CNPJ/MF n.º 13.675.016/0001-46 – Lotes: 1-B e 2-B. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO. Recife, 07 de dezembro de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº .-HOMOLOGAÇÃO-

Recife, 7 de dezembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0132.2018.SRP.PE.0046.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”, Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: Registro de Preços visando à contratação de serviço de instalação, com fornecimento, de forro em fibra mineral para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame às Empresas: 1) IM DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES ME, CNPJ/MF n.º 25.902.153/0001-55 – Lotes: 3-B (R\$ 28.500,00) e 4-B (R\$ 24.200,00); 2) MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, CNPJ/MF n.º 05.466.712/0001-14 – Lotes: 1-A (R\$ 57.096,00), 2-A (R\$ 39.900,00), 3-A (R\$ 45.697,50) e 4-A (R\$ 41.400,00); e 3) PENTAGONO COMÉRCIO DE ACABAMENTOS TÉCNICOS LTDA. ME, CNPJ/MF n.º 13.675.016/0001-46 – Lotes: 1-B (R\$ 28.500,00) e 2-B (R\$ 21.000,00); VALOR GLOBAL LICITADO de R\$ 286.293,50. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 021/2018. Recife, 07 de dezembro de 2018. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Promotor de Justiça - Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.462/2018

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.12.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Raíssa de Oliveira Santos Lima
23.12.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Raíssa de Oliveira Santos Lima

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.12.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.12.2018*	Segunda-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza da Silveira Figueiredo
29.12.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diliani Mendes Ramos

*Recesso.

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.12.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
23.12.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.12.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.12.2018*	Segunda-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diliani Mendes Ramos
29.12.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza da Silveira Figueiredo

*Recesso.

ANEXO DO AVISO Nº 48/2018-CSMP

Pauta da 48ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 12/12/2018.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III – Processo Auto 2018/274746 - Relator: Dr. Ivan Wilson Porto;

IV - Comunicações diversas:

IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	SIIG nº 0020543-5/2018	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	PA nº 02/2018
2.	Doc. 10422845	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 30/18
3.	Doc. 10425700	PJ de Verdejante	PA s/nº
4.	Doc. 10424369	6ª PJDC do Paulista	IC nº 053/2018
5.	Doc. 10423745	PJ de Verdejante	PA nº 003/2018
6.	Doc. 10425825	PJ de Verdejante	PA nº 005/2018

IV.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 10390030	PJ de Capoeiras	PIP nº 007/2017 em IC nº 002/2018
2.	SIIG nº 0020563-7/2018	2ª PJ de Gravatá	PP nº 003/2018 em IC nº 008/2018
3.	Doc. 10431717	PJ de Lajedo	PP nº 003/2016 em IC nº 002/2018
4.	Doc. 10431788	PJ de Lajedo	PP nº 002/2016 em IC nº 001/2018
5.	SIIG nº 0020482-7/2018	2ª PJ de Gravatá	PP nº 007/2018 em IC nº 007/2018
6.	Doc. 10413402	PJDC da Capital	PP nº 098/18 em IC nº 098/18
7.	Doc. 1040518	PJDC da Capital	PP nº 089/18 em IC nº 089/18
8.	Doc. 10407411	PJDC da Capital	PP nº 077/18 em IC nº 077/18
9.	Doc. 10413747	PJDC da Capital	PP nº 096/18 em IC nº 096/18

IV.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 10395737	PJDC da Capital	IC nº 201/16
2.	Doc. 10393196	PJDC da Capital	IC nº 103/17
3.	Doc. 10399242	PJDC da Capital	IC nº 193/17
4.	Doc. 10419900	PJ de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 029/2017
5.	Doc. 10419008	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 109/2018
6.	Doc. 10384461	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 61/2016
7.	SIIG nº 0020544-6/2018	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 31/2017
8.	Doc. 10414498	PJDC da Capital	IC nº 090/17
9.	Doc. 10352346	1ª PJ de Gravatá	IC nº 042/2014

10.	Doc. 10377911	1ª PJ de Gravatá	IC nº 043/2014
11.	Doc. 10398827	2ª PJ de Camaragibe	IC nº 01/2013
12.	Doc. 10403652	2ª PJ Cível de Camaragibe	IC nº 16/2015
13.	Doc. 10399720	2ª PJ Cível de Camaragibe	IC s/nº
14.	Doc. 10401613	2ª PJ Cível de Camaragibe	IC s/nº
15.	Doc. 10394718	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 26/17
16.	Doc. 10411880	17ª PJDC da Capital	IC nº 037/17
17.	Doc. 10422876	2ª PJ de Carpina	IC nº 22/2016
18.	Doc. 10420751	44ª PJDC da Capital	IC nº 144/2016
19.	Doc. 10420473	44ª PJDC da Capital	IC nº 024/2016
20.	Doc. 10415591	6ª PJDC do Paulista	IC nº 036/2017
21.	Doc. 9768691	2ª PJDC de Garanhuns	IC s/nº

IV.IV – Ação Civil Pública:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 10399044	2ª PJ Cível de Camaragibe	Comunica o encerramento do PP nº 2013/1022879, com a propositura da Ação Civil Pública nº 0028439-61.2018.8.17.2420 (PJE), distribuída para a 2ª Vara Cível de Camaragibe.
2.	Doc. 10399208	2ª PJ Cível de Camaragibe	Comunica o encerramento do PP nº 2017/2767824, com a propositura da Ação Civil Pública nº 0028330-47.2018.8.17.2420 (PJE), distribuída para a 2ª Vara Cível de Camaragibe.
3.	Doc. 10399529	2ª PJ Cível de Camaragibe	Comunica o encerramento do PP nº 2014/1412949, com a propositura da Ação Civil Pública nº 0028366-89.2018.8.17.2420 (PJE), distribuída para a 3ª Vara Cível de Camaragibe.
4.	Doc. 10408714	2ª PJ Cível de Camaragibe	Comunica o encerramento do PP nº 2017/2603407, com a propositura da Ação Civil Pública nº 0028607-63.2018.8.17.2420 (PJE), distribuída para a 3ª Vara Cível de Camaragibe.
5.	Doc. 10408749	2ª PJ Cível de Camaragibe	Comunica o encerramento do PP nº 2016/2194185, com a propositura da Ação Civil Pública nº 0028594-64.2018.8.17.2420 (PJE), distribuída para a 3ª Vara Cível de Camaragibe.
6.	Doc. 10408783	2ª PJ Cível de Camaragibe	Comunica o encerramento do PP nº 2017/2867317, com a propositura da Ação Civil Pública nº 0028591-12.2018.8.17.2420 (PJE), distribuída para a 3ª Vara Cível de Camaragibe.

IV.V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 10365008	PJ de Goiana	Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2018.

2.	Doc. 10386598	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2018.
3.	SIIG nº 0019572-6/2018	2ª PJ de Salgueiro	Encaminha cópia da Recomendação nº 007/2018.
4.	Doc. 10414210	PJ de Buenos Aires	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2017.

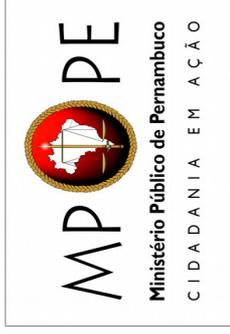
IV.VI – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0020286-0/2018	1ª PJ de Pesqueira	Informa que se declarou impedida para atuar nos autos do PJE nº 0001859-58.2018.8.17.3110. Interessado (a): Jeanne Bezerra Silva Oliveira
2.	SIIG nº 0020337-6/2018	PJ de Exu	Comunica que se averbou suspeita para atuar nos autos nº 2018/231495. Interessado (a): Nara Thamyres Guimarães Alencar

IV.VII - Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 10373355	2ª PJ de Arapina	Comunica o ajuizamento de Ação de Aplicação de Medida de Proteção de Acolhimento Institucional do PP nº 001/2018, em tramitação nesta PJ de Auto nº 2018/84380.

V - Processos de Distribuições Anteriores.

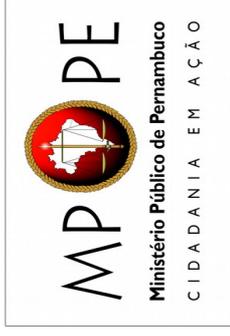


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AGOSTO/2018

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

DOCUMENTOS EXPEDIDOS	
Comunicações Internas	0
Ofícios ATMAD	27
Ofícios GPG ATMAD	12
TOTAL	39
DOCUMENTOS RECEBIDOS	
Expedientes recebidos CNMP	10
Expedientes recebidos diversos	9
TOTAL	19
MANIFESTAÇÕES	
Processos Administrativos Disciplinares (MP)	01
Processos Administrativos Disciplinares (TJ)	2
Processos Criminais (Membros do MP)	2
Processos Criminais (Membros do TJ)	0
Processos/Procedimentos do CNMP	6
Outros	5
TOTAL	16
ATUAÇÕES DIVERSAS	
Manifestações em PIC	0
Notícia de Fato/Representação	2
Audiências	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sessões CNIMP	2
TOTAL	5
TOTAL GERAL	79

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL

ASSESSORES	SALDO EM 01.08.2018	ENTRADAS	REDISTRIBUIDOS	TOTAL	FINALIZADOS	SALDO EM 31.08.2018
Antonio Fernandes O.M. Júnior	34	18		52	21	31
Dalva Cabral de Oliveira Neta	65	25	-4	86	16	70
Carlos Roberto Santos	38	34	-2	70	28	42
Taciana Alves de Paula Rocha	12	34		46	30	16
TOTAL	149	111	-6	254	95	159

Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta esteve em licença médica no período de 27 a 30 de agosto/2018.

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS SUBADM	05
OFÍCIOS	05
COMUNICAÇÕES INTERNAS	02
TOTAL	12

Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho esteve em gozo de férias no período compreendido entre 01 e 20 de agosto/2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Recife, 30 de novembro de 2018.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**

SETEMBRO/2018

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

DOCUMENTOS EXPEDIDOS	
Comunicações Internas	0
Ofícios ATMAD	2
Ofícios GPG ATMAD	15
TOTAL	17
DOCUMENTOS RECEBIDOS	
Expedientes recebidos CNMP	10
Expedientes recebidos diversos	9
TOTAL	19
MANIFESTAÇÕES	
Processos Administrativos Disciplinares (MP)	0
Processos Administrativos Disciplinares (TJ)	0
Processos Criminais (Membros do MP)	0
Processos Criminais (Membros do TJ)	0
Processos/Procedimentos do CNMP	2
Outros	2
TOTAL	4
ATUAÇÕES DIVERSAS	
Manifestações em PIC	0
Notícia de Fato/Representação	1
Sessões CNMP	2
TOTAL	3
TOTAL GERAL	43

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL

ASSESSORES	SALDO EM 03.09.2018	ENTRADAS	REDISTRIBUÍDOS	TOTAL	FINALIZADOS	SALDO EM 28.09.2018
Antonio Fernandes O. M. Júnior	31	11		42	14	28
Dalva Cabral de Oliveira Neta	70			70		70
Carlos Roberto Santos	42	13		55	23	32
Taciana Alves de Paula Rocha	16	11	-1	26	14	12
TOTAL	159	35	-1	193	51	142

Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta gozou férias no mês de setembro/2018.

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**

DESPACHOS SUBADM	05
OFÍCIOS	05
COMUNICAÇÕES INTERNAS	0
TOTAL	10

Recife, 30 de novembro de 2018.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2017/2019

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 013/2018

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

Comarca/Termo	Data	Órgão	Horário
Jupi/Jucati	14/01/19	Promotor de Justiça	9 às 12h
Recife	15/01/19	25º Promotor de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	15/01/19	26º Promotor de Justiça Cível	14 às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 1º do art. 4º da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- no dia 14/01/19, na sede da Promotoria de Justiça de Jupi/Jucati; e,
- no dia 15/01/19, na sede das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, que atuam perante às 1ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas da Fazenda Pública, localizada no Edifício Alfred Nobel, Rua Senador José Henrique, 224, 3º andar, Ilha do Leite, Recife-PE.

De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 4º, da Resolução CGMP nº 001/2017, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patricia Carneiro Tavares, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 10 de dezembro de 2018.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.12.18	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Pedro Fidelis N. Filho Cláudio Evêncio de Araújo
08.12.18	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Carlos Luiz de França Sylzoumar Soares C. A Júnior

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.12.18	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Carlos Luiz de França Cláudio Evêncio de Araújo
08.12.18	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Pedro Fidelis N. Filho Sylzoumar Soares C. A Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
08.12.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
08.12.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Marianna Brito Oliveira Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
08.12.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Núbia de Moraes Veras Brito	Manoel Pereira de Carvalho Neto
09.12.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Núbia de Moraes Veras Brito	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24.12.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Núbia de Moraes Veras Brito	Manoel Pereira de Carvalho Neto
26.12.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
27.12.18	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
30.12.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Mª de Lourdes Brito S. do Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
31.12.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Mª de Lourdes Brito S. do Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
08.12.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
09.12.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24.12.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
26.12.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
27.12.18	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
30.12.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
31.12.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.12.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Maria Luíza Duarte Araújo

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.12.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Maria Luíza Duarte Araújo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.12.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.12.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Romildo de Freitas Gomes Sebastião A. de Albuquerque

**RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
NOVEMBRO DE 2018**

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
01ª - ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	20	36	56	20	36	56	-	-	-	
02ª - LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	LICENÇA-PRÊMIO DE 22 DE OUTUBRO A 22 DE DEZEMBRO.
Convocado: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	-	-	-	22	34	56	20	30	50	02	04	06	
03ª - JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	01	03	04	25	31	56	23	26	49	03	08	11	
04ª - TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ASSESSORA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
05ª - MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA	07	08	15	24	33	57	21	15	36	10	26	36	
06ª - IVAN WILSON PORTO	01	08	09	21	36	57	20	37	57	02	07	09	COORDENADOR SUBSTITUTO E DECANO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
07ª - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	01	04	05	28	29	57	29	26	55	-	07	07	COORDENADORA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
08ª - CARGO REDESIGNADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	REDESIGNADO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2017, PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2017.
09ª - LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
10ª - IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	-	-	-	06	07	13	04	02	06	02	05	07	LICENÇA-MÉDICA DE 25 DE OUTUBRO A 3 DE NOVEMBRO. FÉRIAS DE 5 A 24 DE NOVEMBRO.
11ª - LÚCIA DE ASSIS	03	-	03	57	-	57	49	-	49	11	-	11	
12ª - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	02	08	10	23	26	49	21	32	53	04	02	06	LICENÇA-MÉDICA DE 29 DE NOVEMBRO A 3 DE DEZEMBRO.
13ª - CARLOS ROBERTO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
14ª - VALDIR BARBOSA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	14	06	20	30	26	56	24	13	37	20	19	39	
15ª - THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	01	-	01	-	-	-	01	-	01	-	-	-	LICENÇA-MÉDICA DE 5 A 19 DE NOVEMBRO. FÉRIAS DE 20 DE NOVEMBRO A 19 DE DEZEMBRO.
16ª - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	14	05	19	30	26	56	38	24	62	06	07	13	
17ª - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL.
Convocada: Deluse Amaral Rolim Florentino	01	08	09	24	28	52	21	19	40	04	17	21	
18ª - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	08	07	15	19	02	21	27	09	36	-	-	-	FÉRIAS DE 16 A 30 DE NOVEMBRO.
19ª - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	05	04	09	27	30	57	30	33	63	02	01	03	
20ª - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESMP.
Convocado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa	12	13	25	26	29	55	32	32	64	06	10	16	
21ª - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	-	18	18	24	32	56	15	30	45	09	20	29	
TOTAL	70	92	162	406	405	811	395	364	759	81	133	214	

Recife, 4 de dezembro de 2018.

Nelma Ramos Maciel Quaiotti
7ª Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível